

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXII • Nº 139

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 25 de agosto de 2005

Comissão de Finanças analisará emendas à LDO

Vinte e cinco sugestões foram apresentadas por parlamentares da Casa

Na próxima quarta-feira (31), os integrantes da Comissão de Finanças da Assembléia analisarão as 25 emendas apresentadas ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2006 e as 54 propostas de alteração apresentadas à Revisão do Plano

Plurianual (PPA). O prazo para encaminhar emendas às duas proposições foi encerrado na última sexta-feira (19). Os relatórios finais dos dois projetos, no entanto, serão apreciados no dia 8 de setembro, no colegiado.

Dos capítulos existentes na LDO, as seções I e II do Ca-

pítulo 3, que define as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos, foram as que receberam mais sugestões de mudanças, oito no total. Uma delas, de autoria do deputado Betinho Gomes (PPS), inclui a Defensoria Pública entre as instituições que devem ter programação orça-

mentária própria. O Capítulo 6, tratando das disposições gerais, recebeu seis emendas. Uma delas, do deputado Isaltino Nascimento (PT), acrescenta um artigo definindo a inclusão, no Orçamento de 2006, das emendas parlamentares que não foram executadas em 2005.

RINALDO MARQUES



REUNIÃO - Na próxima quarta, colegiado também avaliará 54 propostas de alteração à Revisão do Plano Plurianual

lisura aos julgamentos", justificou Cristina. De acordo com ela, a Junta será responsável pela análise dos casos referentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e será formada por três membros, com representantes do DER e de empresas de transporte rodoviário e de usuários.

Para o presidente da Comissão, Sebastião Rufino (PFL), a iniciativa é importante para que os recursos de infrações sejam melhor analisados. Sílvio Costa (PMN) também considerou o projeto importante, no entanto, criticou o parágrafo 2º do artigo 1º da matéria, que prevê que a escolha do presidente da Jari seja feita pelo secretário de Infra-Estrutura do Estado. "Isso vai dar muitos poderes ao secretário. A opção deveria ser feita pelo conjunto dos membros", afirmou. O relator Antônio Moraes defendeu que o representante dos usuários na Jari seja indicado pelo Procon. "Vamos discutir melhor o projeto e elaborar um substitutivo para ajustar os pontos polêmicos", acrescentou.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Na reunião da Comissão, o colegiado distribuiu quatro projetos e aprovou seis. Entre eles, o que trata da criação da Jari para o transporte rodoviário intermunicipal. Uma outra proposição aprovada, a de nº 1.001/05, de autoria da deputada Dilma Lins (PL), altera a Lei nº 12.121/03, obrigando os hospitais do Estado a manterem nos estoques o medicamento dantrolene sódico.

MOISÉS BARBOSA



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Projeto que cria a Jari para o transporte rodoviário intermunicipal foi um dos aprovados na manhã de ontem

Teresa critica contribuição

Possibilidade de sindicatos colaborarem com campanhas eleitorais é vista com cautela

A possibilidade de que os sindicatos possam contribuir para campanhas eleitorais, prevista no Projeto nº 275/05, do senador Jorge Bornhausen (PFL/SC), aprovado pela Comissão de Justiça do Senado, foi tema do pronunciamento da deputada Teresa Leitão (PT), anteontem. A parlamentar manifestou sua posição contrária à medida, pediu cautela e defendeu uma ampla discussão sobre a questão. Teresa ainda elogiou a iniciativa da Assembléia de realizar a discussão sobre as principais propostas de Reforma

Política que tramitam no Congresso.

"Temos que ponderar muito bem sobre essa medida. A máquina sindical já é alvo de muitos preconceitos. Sou contra esse tipo de contribuição porque conheço o movimento sindical e a plurirrelação que existe nos sindicatos", argumentou.

A deputada ainda observou que a discussão sobre as contribuições sindicais "pode servir de cortina de fumaça para o debate sobre a utilização da máquina pelas Prefeituras para dar apoio aos seus candidatos". "Por preconceito ou por su-

pervalorização das entidades sindicais, essa discussão pode encobrir outras questões mais sérias se não forem fiscalizadas. A relação de candidatos com os prefeitos não é apenas política. As prefeituras disponibilizam, também, a máquina, com cargos comissionados e terceirizados. Reafirmo a importância do debate feito aqui e as lacunas que existem na proposta, mas acredito e defendo a necessidade de uma reforma não apenas eleitoral, mas na estrutura política das eleições", destacou.

FERNANDO SILVA



PROJETO - Parlamentar observa que "máquina sindical" já é alvo de preconceito

PLENÁRIO

Convenção evangélica



A 4º Convenção Estadual dos Ministros Evangélicos das Assembléias de Deus Ministério Madureira, que aconteceu de 19 a 21 deste mês, no Recife, foi destacada pelo deputado e vice-presidente da convenção, Cleiton Collins (PSC). Presidido pelo pastor Genival Rogério da Silva, o evento reuniu as 350 igrejas do Estado e mais de três mil participantes. Foram abordados temas como a ação social e a participação da Igreja na busca da melhoria de vida do cidadão. "Gostaria de ressaltar a presença do pastor João Nunes, presidente da Convenção Nacional, e do pastor Josué de Campos, primeiro-secretário nacional. Parabenizo o trabalho belíssimo da organização e a efetiva participação dos fiéis."

Torneio de Xadrez

O Torneio Internacional de Xadrez, que acontece de hoje a domingo, com apoio da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), no Hotel Dorisol, em Piedade, foi ressaltado pelo deputado João Fernando Coutinho (PSB). "Estarão presentes mestres internacionais de Cuba e do Uruguai, além do vice-presidente da Federação Pernambucana de Xadrez e organizador do evento, Roberto Calheiros, e do presidente nacional do PSB, deputado federal Eduardo Campos", declarou. De acordo com Coutinho, o torneio distribuirá mais de R\$ 15 mil em prêmios. "Parabenizo todos os jogadores de xadrez e convido os parlamentares desta Casa que gostam do esporte para as disputas."

Homenagem

Morte de Vargas é lembrada

Os 51 anos da morte do presidente da República Getúlio Vargas, comemorados ontem, foram ressaltados pelo deputado José Queiroz (PDT). "Getúlio foi, sem dúvida, um estadista político que transformou o Brasil." Um trecho do artigo publicado no *Jornal do Brasil*, no último dia 22, escrito pelo ex-deputado federal Léo de Almeida Neves, enfocando a trajetória do político, foi lido pelo pedetista em Plenário.

Getúlio Dornelles Vargas nasceu em São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, em 1883. Após a Revolução de 1930, foi



QUEIROZ - Trajetória

eleito presidente do Brasil pela Constituinte, em 17 de julho de 1934, ficando no cargo até o final da di-

tadura do Estado Novo, de novembro de 1937 a outubro de 1945, quando ele foi deposto.

O voto popular o levou ao cargo mais alto do País pela terceira vez, em 31 de janeiro de 1951. Em 1954, "pressionado por interesses econômicos estrangeiros com aliados no Brasil", Vargas foi levado ao suicídio, no dia 24 de agosto. Para José Queiroz, Vargas operou amplas e profundas mudanças no Brasil. "Foi um intransigente defensor dos interesses nacionais, sepultando o liberalismo reinante, substituindo-o pelo nacionalismo - desenvolvimentista", ressaltou.

Ibope

Eurico comenta pesquisa

FERNANDO SILVA



TUCANO - Serra venceria

O resultado da pesquisa Ibope, divulgado na última terça-feira, apontando a queda de popularidade do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), repercutiu no Plenário. Ontem, o deputado Pedro Eurico (PSDB) fez críticas ao Governo Federal e disse que a crise política está distante do fim. O tucano frisou que 52% da população não confiam no presidente e, se a eleição presidencial fosse realizada hoje, o prefeito de São Paulo, José Serra (PSDB), venceria com 42% dos votos. "O Governo Lula chegou ao fundo do poço", afirmou.

De acordo com Eurico, Lula não convenceu a so-

ciedade no pronunciamento feito à nação, na semana passada, sobre supostos pagamentos de propinas a deputados federais para a

aprovação de matérias do Governo. "Lula afirmou que não sabia de nada e se sentia traído, porém não apontou quem o traiu", explicou, acrescentando, entretanto, que o resultado positivo da crise é a demonstração de fortalecimento da sociedade civil. "A democracia está sólida no País", comemorou.

Em pronunciamento, o deputado Roberto Leandro (PT) rebateu o tucano. O petista alegou que Eurico "foge do debate ao trazer o tema para o Pequeno Expediente". "No momento oportuno, comentarei sobre o real significado da pesquisa e da crise política", enfatizou.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral**, Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Cláudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial**, Socorro Vilça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa**, Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditória**, Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa**, Cláudia Lucena; **Editora**, Andréa Tavares; **Redatores**, Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia**, Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica**, Anderson Galvão e Alécio Nikolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**, Ana Lúcia Lins; **Repórteres**, Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**, Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários**, Bruna Serra, Eva Farias, Larissa Rodrigues e Léo Monteiro. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax: 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: dimpresa@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>



PROPOSTA - Iniciativa federal foi alvo de debate no colegiado que avalia o ECA

Proteção a menores ameaçados de morte

Comissão Especial discutiu programa

A instalação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado foi discutida, ontem, a pedido dos Conselhos Estadual e Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Comissão Especial do Estatuto da Criança e Adolescente. A proposta é do Ministério da Justiça e foi implantada em Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Durante a reunião, ficou definido que o assunto deve ser objeto de uma lei estadual, cabendo ao Executivo a responsabilidade de enviar

o projeto de lei à Assembleia. "Iniciaremos uma articulação política para que o Governo encaminhe a proposta o mais rápido possível", informou o presidente do colegiado, deputado Betinho Gomes (PPS). A idéia do programa, que tem um custo anual de R\$ 720 mil, é prestar assistência aos jovens durante 24 horas, com pessoal capacitado, que promoverá a reintegração social do assistido.

Dados estatísticos de 1996 mostram que o número de assassinatos de crianças e adolescentes no Brasil é de 7,73 para cada cem mil habitantes. Segundo Raquel, o Recife ocupa a 14ª colocação nesse quesito, registrando maior incidência de mortes nos bairros de Santo Amaro, Água Fria, Casa Amarela, Mustardinha e Ibura. "No ano passado, foram registrados 210 homicídios entre jovens de 15 a 24 anos na região metropolitana", frisou.

A presidente do Conselho Estadual, Raquel Araújo, anunciou que a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos será a gestora do programa. "Hoje, temos uma demanda

Olinda

Jacilda vê problemas em obras



INTERVENÇÃO - Orla

As intervenções da Prefeitura de Olinda na beira-mar do município foram criticadas, ontem, pela deputada Jacilda Urquiza (PMDB). De acordo com a parlamentar, as "obras são de fachada e não estão resistindo ao avanço das águas". "O empreendimento que pretendia embelezar e proteger a cidade, infelizmente, é bonito apenas visualmente, mas ordinário estruturalmente", afirmou, chamando a atenção para o valor da obra, orçada em R\$ 4 milhões.

De acordo com a peemedebista, a obra foi realizada sem qualquer planejamento. "A Prefeitura acreditou que

meio popular de "Sonrisal". "Desde março, ela vem se desmanchando a cada chuva", explicou.

Jacilda disse que não poderia ficar calada diante dos fatos, "apesar de não gostar de denuncismos". "A destruição da obra de contenção, que nem sequer foi inaugurada, merece uma análise mais profunda. Ela não pode ser explicada somente com a desculpa de que a maré alta é a responsável pela situação", avaliou, lembrando que os trabalhadores e comerciantes da orla estão indignados e que 11 trechos da praia estão comprometidos com as intervenções.

ROBERTO SOARES

Movimento social

Críticas à ação de militares em despejo

A ação do Batalhão de Choque da Polícia Militar (BPChoque), durante o despejo de integrantes do Movimento de Luta e Resistência Popular (MLRP), anteontem, no bairro da

Boa Vista, no centro do Recife, foi criticada pelo deputado Roberto Leandro (PT). O confronto entre os envolvidos resultou num incêndio e deixou um homem ferido.

FERNANDO SILVA



FORÇA - Roberto Leandro discordou do método utilizado

"Solicito uma posição do governador do Estado, Jairinho Vasconcelos (PMDB), e do secretário de Defesa Social, João Braga, para que sejam adotadas providências contra esse tipo de operação que vem acontecendo em Pernambuco", ressaltou Leandro.

O confronto entre as famílias e a Polícia Militar começou por volta das 9h, quando oficiais de Justiça tentaram cumprir o mandado de reintegração de posse do casarão de número 201. O imóvel estava ocupado há quatro meses, por cerca de 20 famílias pertencentes ao MLRP.

De acordo com o deputado, "a Polícia Militar demonstra, novamente, o seu despreparo". "A mesma cena ocorreu, em junho, no Engenho São João, em São Lourenço da Mata, na qual alguns deputados foram agredidos", lamentou.

Fundac

Ceça questiona instalação de unidade

A construção de um novo prédio da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (Fundac), em Vista Alegre, no município de Jaboatão dos Guararapes, vol-

tou a ser questionada, ontem, pela deputada Ceça Ribeiro (PSB). A parlamentar ressaltou a visita, no último dia 10, da Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe

FERNANDO SILVA



VISITA - Comissão de Defesa da Cidadania esteve no local

e dos moradores da área ao local onde está sendo construída a instituição.

"A proposta deverá ser analisada, pois os moradores estão assustados devido às diversas fugas e rebeleios, a exemplo do que vem acontecendo em Abreu e Lima. É preciso garantir proteção para as famílias", observou a socialista.

A unidade ocupará uma área de seis hectares e contará com 56 suítes individuais. A primeira etapa deverá ser concluída em 2006 e terá 32 dormitórios individuais, divididos em quatro casas, cada uma com oito suítes de nove metros quadrados. O prédio contará, ainda, com três salas de aula, quadra poliesportiva, auditórios, laboratórios de informática e rádio comunitária.

Recursos hídricos em discussão

Projeto em tramitação na Casa propõe algumas mudanças na legislação

Preocupados com a política estadual de gerenciamento dos recursos hídricos e ambientais no Estado, parlamentares das Comissões de Justiça, Administração Pública e de Meio Ambiente da Alepe promoveram, ontem, uma audiência pública para analisar o assunto. Apesar de Pernambuco possuir um sistema de gerenciamento do setor desde janeiro de 1997, o Governo Estadual apresentou o Projeto nº 994/05, que prevê algumas alterações na lei. A matéria foi aprovada na Comissão de Justiça e será votada por outros colegiados da Casa.

De acordo com a secretaria executiva de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado, Alexandrina Sobreira, com o passar dos anos, verificou-se a necessidade de fazer ajustes na legislação. Entre as alterações previstas, estão a reformulação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos,



AUDIÊNCIA PÚBLICA - Comissões de Justiça, Administração e de Meio Ambiente discutiram a questão ontem

que passará a ser paritário e deliberativo, e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

A relatora da matéria na Comissão de Administração, deputada Teresa Leitão (PT), questionou o fato de a

lei determinar o envio dos recursos do fundo para a conta única do Estado. Para a parlamentar, seria menos burocrático se fossem repassados diretamente para o fundo. Alexandrina argumentou que a verba destina-

da ao setor sempre foi utilizada de forma eficiente.

A proposição também ratifica a cobrança do uso da água. Os valores serão acordados entre o Conselho e os Comitês de Bacia. Segundo a secretaria, atual-

mente, a receita mensal do fundo gira em torno de R\$ 430 mil, provenientes de royalties da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

O presidente da Comissão de Administração Públ-

ica, José Queiroz (PDT), criticou o sistema de gerenciamento de recursos hídricos e ambientais no Estado. Para ele, é ineficiente. "No ano passado, tivemos um dos melhores invernos dos últimos 50 anos, e, mal começou o verão, os municípios já estão sem água. É preciso que o Governo Estadual estabeleça prioridades nessas áreas", destacou Queiroz.

Além da presença dos deputados Betinho Gomes (PPS), Geraldo Coelho (PFL) Aurora Cristina (PMDB), Jacilda Urquiza (PMDB) e Ceça Ribeiro (PSB), que questionou alguns artigos da lei relacionados ao tratamento do lixo e ao uso de agrotóxicos, o encontro também contou com representantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), da Agência Pernambucana de Recursos Hídricos e Meio Ambiente (CPRH), entre outras entidades da sociedade civil.

Ensino Superior

Antônio Moraes rebate denúncias contra Iaupe

FERNANDO SILVA



REUNIÃO - Esclarecimento

Moraes lembrou que Costa anunciou à imprensa que teria "uma bomba" que abalaria os alicerces do Governo e da Universidade. "Entretanto, todas as informações apresentadas já eram de conhecimento público. O reitor Emanuel Dias é, sim, diretor do Iaupe

pe, mas sua indicação é institucional e não pessoal. O reitor só é diretor do instituto enquanto estiver no cargo da reitoria. Assim que sair, automaticamente, um novo reitor assumirá o posto. Ao contrário do que o deputado afirmou, não existe nenhum grupo que se apropriou de uma instituição para tirar proveito da UPE. Aqueles que integram o conselho do Iaupe o fazem porque são da direção da Universidade, que é eleita pelos funcionários, estudantes e professores", destacou.

O assunto deve voltar a ser discutido na audiência pública realizada pela Comissão de Educação da Casa, no próximo dia 1º de setembro. O evento deverá contar com a presença do reitor Emanuel Dias, que prestará esclarecimentos quanto às acusações.

O projeto de lei que disciplina a venda de pão francês no Estado foi aprovado, ontem, no Plenário, em primeira discussão. A proposição, de autoria do deputado Roberto Liberato (PFL), prevê de forma sistemática a comercialização do produto no peso. O objetivo é garantir o controle e evitar práticas lesivas ao consumidor. "Embora a Portaria nº 3 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) estabeleça pesos nominais para o pão francês ou de sal, quando comercializado por unidade, na prática tem ocorrido burla ao consumidor. Muitos comerciantes têm vendido o pão com peso inferior aos valores nominais estabelecidos", declarou.

Antes da votação, o pefelista solicitou o apoio dos parlamentares, argumentando que a iniciativa tem a aprovação de grande núme-

ro de panificadoras, uma vez que ajudará a estabelecer a lealdade na concorrência entre os comerciantes.

O parlamentar também ressaltou sua participação em uma reunião, ontem, com o prefeito de Escada, Jandelson Gouveia da Silva, e com representantes da Federação

Pernambucana de Futebol. De acordo com Liberato, a partir de agora, a cidade terá uma equipe na competição estadual, que será realizada no dia 7 de setembro. "Agradeço o apoio da Prefeitura de Escada e ao presidente da Liga, vereador Genival Agel da Paixão, conhecido como Nen".

FERNANDO SILVA



MATÉRIA - Proposição, de autoria de Roberto Liberato, prevê comercialização do produto no peso

Plenário rejeita parecer da CCJ

Projeto visa beneficiar deficiente visual

Os deficientes visuais do Estado de Pernambuco poderão ser beneficiados com a obrigatoriedade de sinalização, por meio de uma textura no piso, do espaço em que ficam localizados os orelhões. A medida, prevista pelo Projeto de Lei nº 970/05, da deputada Ceça Ribeiro (PSB), visa evitar acidentes com os portadores de necessidades especiais. A proposta havia sido rejeitada, por inconstitucionali-

dade, pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia, mas voltou a tramitar nos demais colegiados permanentes da Casa por decisão do Plenário, que, ontem, rejeitou o parecer da CCLJ.

Ceça Ribeiro manifestou sua posição contrária à decisão da Comissão de Justiça e solicitou aos parlamentares para que votassem pela rejeição do parecer. Segundo a socialista, a matéria vem atender a uma

solicitação dos deficientes e visa assegurar os direitos fundamentais da pessoa humana.

Os deputados João Fernando Coutinho (PSB), Roberto Leandro (PT), Ana Cavalcanti (PP) e Adelmo Duarte (PFL) salientaram o mérito da matéria e a importância de continuar a discussão. O líder do Governo, Bruno Araújo (PSDB), orientou a bancada a votar segundo a decisão pessoal de cada deputado. Alf



TELEFONIA - Empresas deverão instalar sinalização nos vários orelhões do Estado

(PTB) sugeriu a retirada da matéria da pauta e Sílvio Costa (PMN) defendeu a inconstitucionalidade da proposição, sob o argumento de que ela acarretaria gas-

tos ao Estado, mas foi alertado de que o ônus será da empresa de telefonia.

Pronaf

Henrique destaca feira de animais

A 1º Feira de Animais do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que aconteceu na cidade de Passira, localizada na Região Agreste, no último dia 18, foi destacada pelo deputado Henrique Queiroz (PP). "Trata-se de um importante evento que permite ao pecuarista escolher o animal e levá-lo para casa no momento da compra", afirmou.

De acordo com o parla-

mentar, a feira, que colocou à venda 300 animais, foi resultado de uma parceria entre a Prefeitura de Passira, o Governo do Estado, o Governo Federal e o Banco do Nordeste, que ofereceu aos pecuaristas um empréstimo no valor de R\$ 1 mil, para ser pago com juros de 1% ao ano. "Foram beneficiados 350 agricultores. Eles precisaram apenas comprovar que eram moradores da zona rural." O Pronaf tem como objetivo

financiar as atividades agropecuárias e não-agropecuárias, valorizando o trabalho do produtor rural.

Henrique Queiroz apresentou, também, um Voto de Aplausos ao gerente do Banco do Nordeste José Adilson da Silva pela participação no evento. "Gostaria de parabenizar o gerente e os funcionários do banco pelo empenho e dedicação com que atenderam os pecuaristas de Passira e das regiões vizinhas."



CRÉDITO - Apoio do BNB

Assinpe

Audiência discute gratificação

O acordo firmado entre alguns integrantes da Associação dos Policiais Militares e Bombeiros Inativos e Pensionistas (Assinpe) e o Governo do Estado, em 2003, voltará a ser debatido, hoje, no Plenário, às 10h, em audiência pública realizada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico. Ontem, o deputado Alf (PTB), que também é presidente do colegiado, defendeu a reabertura do inquérito que investiga a legalidade do termo de adesão que estipula o valor da Gratificação de Incentivos (GI) à categoria.

De acordo com o parla-

mentar, há suspeita de que alguns associados assina-

FERNANDO SILVA



ALF - Defesa de inquérito

ram o termo de adesão pensando estar assinando uma ata de presença. "É preciso que haja uma perícia no documento e que as pessoas envolvidas sejam chamadas para esclarecer a situação. Necessitamos saber se o termo foi forjado ou não", disse.

Alf questionou a postura da Assinpe, "que, após lutar na Justiça para assegurar a GI aos pensionistas e inativos, firmou acordo com a Procuradoria Geral do Estado (PGE), com a Secretaria de Administração e Reforma do Estado e com o Escritório de Advocacia Sérgio Higino,

prejudicando os associados". "Com o acordo, o Governo do Estado deverá pagar apenas 20% dos atrasados relativos à gratificação. Os associados perderão 80% do valor e ainda terão que pagar ao escritório de advocacia", explicou. Inicialmente, a GI beneficiava apenas os profissionais da ativa.

Em aparte, o deputado Nélson Pereira (PCdoB) apoiou Alf e elogiou a categoria, que, durante muitos anos, prestou serviços ao Estado. "Agora que eles mais precisam, o Governo se recusa a reconhecer seus direitos", disse.



NÉLSON - Iniciativa

Barreiros

Vereadora recebe elogios

A iniciativa da presidente da Câmara Municipal da cidade de Barreiros, vereadora Fátima Rocha, de denunciar o suposto pagamento de propina a vereadores pelo prefeito Antônio Vicente (Prona), a fim de que votassem a favor de projetos do Executivo Municipal, recebeu elogios na Alepe. Ontem, o deputado Nélson Pereira (PCdoB) ressaltou que as declarações de Fátima foram amplamente divulgadas pela imprensa.

"Casos semelhantes acontecem em nível nacional e são alvo de várias reportagens na imprensa, demonstrando que a sociedade

Nélson Pereira ainda comentou sobre diversas iniciativas de combate ao nepotismo. Uma delas foi a do prefeito do município do Cabo de Santo Agostinho, Lula Cabral (PTB), que apresentou projeto de lei proibindo a contratação de parentes para ocupar cargos em comissão e funções de confiança no Executivo e Legislativo da cidade. "Nepotismo e corrupção são práticas que a sociedade não tolera mais", afirmou. Pereira informou que apresentou projeto semelhante no Legislativo Estadual, visando proibir a nomeação de parentes de parlamentares para cargos em comissão ou funções de chefia.

Resolução

Resolução Nº 730

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Sanitário Josué de Castro ao Dr. Malacuas Batista Filho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Sanitário Josué de Castro ao Dr. Malacuas Batista Filho, nos termos do que dispõe a Resolução nº 480 de 28 de junho de 2000.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 24 de agosto de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Ato

ATO Nº 490

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 116/2005, da Deputada Teresa Leitão,

RESOLVE: nomear **WAGNER BIDÓIA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.247/03.

Sala Torres Galvão, 24 de agosto de 2005.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

Ordem do Dia

Octogésima Oitava Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 25 de agosto de 2005, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5273/2005
Autor: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2005, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao município de Ribeirão, o imóvel que indica, sendo condicionado à operacionalização e manutenção do sistema viário de acesso ao Aeroporto Internacional dos Guararapes, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 623/2004
Autor: Deputado Lourival Simões

Denomina o Distrito Industrial de Petrolina "Distrito Industrial Paulo de Souza Coelho".

Pareceres Favoráveis: 1^a, 3^a e 5^a Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Geraldo Coelho, apresentada para o 2º Turno que recebeu o Parecer Favorável da 1^a e 3^a Comissões. Depende de Parecer da 5^a Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2004

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 768/2004
Autor: Deputado Bruno Rodrigues

Torna obrigatório em todo o Estado de Pernambuco, o uso, em local de fácil manipulação, de um desfibrilador externo nos estádios de futebol, ginásios de esportes, academias de exercícios físicos e em casas de espetáculos que realizem grandes eventos.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 2^a, 3^a e 8^a Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Bruno Rodrigues para o 2º Turno que recebeu Parecer Favorável das 1^a, 2^a, 3^a e 8^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2004.

Discussão Única da Indicação nº 4484/2005
Autor: Deputado Roberto Liberato

Apelo ao Presidente da Compesa no sentido de autorizar a implantação da rede de distribuição de água no Povoado de Laje Grande, Distrito de Alagoa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única da Indicação nº 4485/2005
Autor: Deputado Roberto Liberato

Apelo ao Presidente da Compesa no sentido de autorizar a complementação da rede de distribuição de água da Cidade de Alagoa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única da Indicação nº 4486/2005
Autor: Deputado Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de incluir ainda para o segundo semestre do exercício de

2005, no Projeto: Expansão e Melhoria da rede Escolar, o município de Manari.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única da Indicação nº 4487/2005

Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de incluir ainda para o segundo semestre do exercício de 2005, no Projeto: Expansão e Melhoria da rede Escolar, o município de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única da Indicação nº 4488/2005

Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania no sentido de incluir o município de Capoeiras no Programa Mutirão da Cidadania – Menino de Engenho, ainda no segundo semestre do exercício de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única da Indicação nº 4489/2005

Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Apelo ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificar o policiamento ostensivo no município de Goiana, com abrangência nos distritos de Tejucupapo e Pontas de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única da Indicação nº 4490/2005

Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Apelo ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificar as rondas "Noite e Dia" em Catuama, município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única da Indicação nº 4491/2005

Autor: Dep. Malba Lucena

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar no sentido de determinar providências administrativas e técnicas para viabilizar a instalação de telefones públicos nas comunidades de Serrinha, Agrovila e Águas Claras, situadas no município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3136/2005

Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplauso ao Hospital do Câncer de Pernambuco (HCP) pela eleição dos novos Conselheiros da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC).

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3137/2005

Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplauso à Aramco Brasil pela iniciativa de implantar sua fábrica no Complexo Industrial e Portuário de Suape.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3138/2005

Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa o artigo intitulado: *O estranho modo petista de governar*, de autoria do sociólogo José Arlindo Soares, publicado no Jornal do Comércio, Seção Opinião, em 12 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3139/2005

Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa o artigo intitulado: *Turismo Tropical*, de autoria do escritor Francisco Bandeira de Mello, publicado no Jornal do Comércio, Seção Opinião, em 10 de julho de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3140/2005

Autor: Dep. Sebastião Oliveira Júnior

Voto de Aplauso ao Senhor Paulo Ricardo Andrade de Godoy Brito, Poder Civil QAPC I, por sua atuação junto a Secretaria de Defesa Social.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3141/2005

Autora: Dep. Carla Lapa

Voto de Aplauso a todos os que fazem parte do Centro Espírito Amor e Caridade, na pessoa da Senhora Maria das Mercês Almeida Teles, Diretora Doutrinária, pela realização da 2ª Semana Espírita de Carpina, realizada no município de Carpina, durante os dias 20 e 25 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3142/2005

Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplauso ao Senhor José Adilson da Silva, gerente e demais funcionários do Banco do Nordeste do Brasil, em Surubim, pela implantação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no município de Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2005

Ata

ATA DA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2005.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados João Negromonte, Romário Dias, Raimundo Pimentel, Alf e João Fernando Coutinho.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (catorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença

inicial dos Deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueiredo, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinha Gomes, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Marcantonio Dourado, Maviael Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvia Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Justificaram suas ausências os Deputados: Ana Rodovalho, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Cláudiano Martins, Fernando Lupa, Manoel Ferreira, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins e Pedro Eurico. Encontrando-se licenciado o Deputado Augusto César. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados Guilherme Uchôa e Roberto Liberato. Lidas são aprovadas as atas das reuniões anteriores. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Roberto Liberato para comentar indicações de sua autoria apelando ao Presidente da Compesa no sentido de autorizar a implantação da rede de distribuição de água na cidade de Alagoa e no Povoado de Laje Grande, distrito de Alagoa. Concluindo, saúda o corpo docente e discente do Colégio Cenecista Monsenhor Bernardino Carvalho do município do Altinho presente nas dependências desta Casa de Leis. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente registra com satisfação a presença nas galerias deste Poder do corpo docente e discente do Colégio Cenecista Monsenhor Bernardino Carvalho, localizado no município de Altinho. Com a palavra o Deputado Maviael Cavalcanti que em breves palavras demonstra grande satisfação pela presença na Casa Joaquim Nabuco do Colégio Cenecista Monsenhor Bernardino Carvalho do município do Altinho. Logo após, usa da tribuna o Deputado Soldado Moisés para comentar visita que fez ao município de Ipojuca onde participou de reunião sobre eletrificação rural da citada cidade. Segue-se com a palavra o Deputado Antônio Moraes que inicialmente vem registrar com satisfação que o anel viário localizado nas proximidades do Aeroporto dos Guararapes foi construído com recursos do Governo do Estado e mesmo assim o Governador teve a grandeza de colocar na placa de inauguração os nomes de João Paulo e Carlos Wilson. Prosseguindo, informa que a situação do abastecimento d'água do município de Timbaúba está completamente solucionada graças à ação do Governador de Pernambuco. Finalizando, demonstra preocupação com o estado precário que se encontra o Edifício Holliday, oportunidade em que solicita das autoridades que fiscalizem a estrutura do mesmo. Em seguida, ocupa a tribuna o Deputado Roberto Leandro para em sua oratória informar que participou na qualidade de Presidente da Comissão de Cidadania da Assembléia Legislativa da Frente Parlamentar Brasil Sem Armas no dia de ontem na Universidade Salgado Filho, evento que contou com a presença de diversas autoridades. Prosseguindo, usa da palavra o Deputado Sebastião Rufino que inicialmente vem apresentar votos de pesar pela morte do funcionário deste Poder Antônio Nunes, mais conhecido como Tota, ocasião em que solicita um minuto de silêncio. Ato contínuo, o Senhor Presidente deferiu o pedido do ilustre deputado. Ao final, registra com satisfação que no próximo dia vinte e cinco comemorar-se-á o Dia do Soldado. Continuando, ocupa a tribuna o Deputado Antônio Figueiredo para discorrer acerca de viagem que fez a Brasília onde se encontrou com o Deputado Federal José Chaves para tratar sobre a duplicação da BR 104, mais conhecida como a estrada da sulanca. Com a palavra o Deputado Isaltino Nascimento que em seu discurso vem criticar o Governo do Estado pela crise que se instalou na saúde pública de Pernambuco. Concluindo, fala de consórcio intermunicipal na área de saúde. Em seguida, usa da tribuna o Deputado José Queiroz para mais uma vez lamentar que o Governo do Senhor Jânio Vasconcelos não tenha a mínima atenção com a classe dos servidores estaduais. Finalizando, informa que diversas categorias encontram-se em greve, como a dos professores e funcionários do Hemope e do Detran por total insensibilidade do citado governo. (Assume a Presidência o Deputado Romário Dias). Logo após, com a palavra a Deputada Jacilda Urquiza que em seu pronunciamento vem registrar com grande satisfação os cento e cinquenta e seis anos de nascimento do saudoso Joaquim Nabuco. Continuando, ocupa a tribuna o Deputado João Fernando Coutinho para informar que nesses últimos dias ocorreu o Décimo Congresso do Partido Socialista Brasileiro (PSB), realizado na cidade de Brasília, ocasião em que foi escolhido o Deputado Federal Eduardo Campos para presidir o referido partido. Finalmente com a palavra a Deputada Teresa Leitão, última oradora inscrita, que vem tecer alguns comentários a respeito da oficialização da contribuição dos sindicatos sobre a ótica da reforma política. Encerrado o Pequeno Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Em votação, é aprovado em primeira discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2005. Submetidas ao Plenário são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 4442/2005 a 4461/2005, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 3113/2005 a 3117/2005. Anunciado o Grande Expediente, usa da tribuna o Deputado Sebastião Oliveira Júnior para em longo pronunciamento afirmar que não faz política no município de Barreiros, porém na qualidade de deputado do Estado de Pernambuco comprometido com o estado de direito vem apelar em nome da população de Barreiros no sentido de que o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral coloque em julgamento a ação penal que opina pela cassação do prefeito e do vice-prefeito do município supracitado por prática de crime eleitoral. Com a palavra o Deputado Sílvio Costa (assume a Presidência o Deputado Raimundo Pimentel), que mais uma vez vem informar que na Universidade de Pernambuco (UPE) se instalou uma verdadeira quadrilha para angariar dinheiro público de forma ilícita. O orador foi aparteado pelos Deputados: Teresa Leitão, Antônio Moraes, José Queiroz, Augusto Coutinho, (assume a Presidência o Deputado Alf), Roberto Liberato, (assume a Presidência o Deputado João Fernando Coutinho), Raimundo Pimentel, (reassume a Presidência o Deputado Raimundo Pimentel) e Jacilda Urquiza. Por último, ocupa a tribuna o Deputado João Fernando Coutinho para contestar com veemência o pronunciamento do Deputado Sebastião Oliveira Jún

Ofício

Ofício GPG nº 417

Recife, 22 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Legitimado pelos artigos 127, § 2º, 129, § 4º, da Constituição da República, 68 da Constituição do Estado de Pernambuco e § 1º do art. 57, da Lei Complementar nº 12/94 com as alterações posteriores, que conferem iniciativa privativa às leis que venham a tratar da política remuneratória de seus membros, encaminho a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que fixa o subsídio dos membros do Ministério Público, de modo a compatibilizá-lo ao já aprovado por essa Assembleia Legislativa para os desembargadores do Tribunal de Justiça, por meio da Lei nº 12.861, de 11 de agosto próximo passado.

Registro, Senhor Presidente, por necessário, que não se fez possível esta procuradoria-geral de Justiça encaminhar o presente projeto concedendo a devida simetria constitucional - como deveria -, com o Poder Judiciário: subsídio de 90,25% dos Ministros do STF a partir de 1º de junho. Assim não aconteceu por impossibilidade de obtenção de recursos, uma vez que, para tanto, necessitar-se-ia de R\$ 4,5 milhões de suplementação orçamentária e financeira.

A esta solicitação, o Poder Executivo respondeu negativamente. Argumentou que, para atender a esta necessidade do Ministério Público quebrar-se-ia os termos do entendimento mantido entre os Poderes para a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1008/2005. Tal entendimento fora consubstanciado pela Emenda Supressiva nº 01/2005 e Modificativa nº 02/2005, da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação dessa Assembleia, consistindo: 1º, em que a adequação de subsídio prevista para junho de 2005 deveria ser paga com recursos do orçamento do próprio Poder Judiciário; 2º, em suprimir o dispositivo que previa a adequação de subsídio em janeiro de 2006, dada a situação de déficit financeiro do Estado.

A alternativa, pois, dada ao Ministério Público, foi a de que mantivesse a atual diferença de 10% entre as duas carreiras e, ao depois, discutir-se a forma de promover-se a simetria constitucional de subsídio.

Na medida em que a Instituição não persegue um simples percentual de 10%, mas sim a obediência a um princípio constitucional, e ante o fato de não contar com recursos orçamentários - alocações pelo tesouro ou de receitas diretas direamente arrecadadas-RDA) - para conceder a simetria constitucional retroativa a junho, restou ao Ministério Público, não sem perdas reais e sentimento de desigual tratamento, encaminhar o presente Projeto de Lei que **efetiva a simetria somente a partir de setembro**.

O direito à simetria é devido, reafirme-se. Entretanto, é isto, sem apelos ou favores, que os recursos orçamentários hoje existentes no Ministério Público permitem fazer.

Espera-se, apenas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, que esse desigual e injurídico tratamento finde e que, a partir desta data, o Ministério Público - obtenha dos Poderes do Estado o respeito e o reconhecimento que já obteve da população. Os promotores e procuradores de Justiça o merecem - não como dádiva - mas porque o conquistaram com o seu diuturno trabalho em defesa dos interesses da sociedade.

É tempo de o Ministério do Estado de Pernambuco deixar de figurar como um dos únicos da federação (ao lado do MP do Estado do Piauí) onde o tratamento é diferenciado. Afirmo, com convicção e orgulho que razões de recrutamento, conhecimentos, capacidade técnica, superioridade - moral ou ética-, inexistem para que isto persista. Mesmo porque, como já afirmei em outras ocasiões, somos feitos do mesmo barro, temos as mesmas origens sociais, portanto, semelhantes defeitos e qualidades.

Nesse sentido, o Ministério Público de Pernambuco, não obstante já conheça a extrema sensibilidade dessa Casa para com os projetos de lei de sua iniciativa, aproveita a oportunidade para, embora de maneira repetitiva, falar acerca do entendimento desta Instituição quanto à necessidade de, em cumprimento à Constituição da República, conferir-se idêntico tratamento legal aos membros das carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público. Mesmo porque, ressaltaria discriminatório, senão dissimilatório, o comportamento do constituinte de atribuir-se e cobrar-se, diariamente, dessas duas instituições republicanas, tão graves e sérias responsabilidades na defesa dos direitos da sociedade perante e, no mais das vezes, contra os outros Poderes do Estado, se a apenas uma delas viessera a ser conferidos os meios materiais e humanos e as correspondentes garantias aos seus agentes.

Já na Mensagem referente ao subsídio de 2004, que buscava corrigir a irrazoável e inaceitável diferença de 41% (quarenta e um por cento) que então se estabeleceu entre os subsídios dos membros das duas Instituições, vocalizou-se, perante essa Casa, a insatisfação de todos os membros do Ministério Público. Ao fim, em nome do estrito cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e do respectivo equilíbrio financeiro do Estado, aprovou-se um projeto de lei com uma diferença de dez pontos percentuais entre as remunerações das duas instituições. Diferença essa que persiste até a presente data.

Lembro, em resgate histórico, que, há alguns anos atrás, o Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, em Mensagem enviada ao Congresso Nacional, retratando o inexplicável desequilíbrio entre as remunerações das duas instituições na esfera da União e corrigindo a distorção, via remessa de projeto, que resultou na Lei Federal nº 10.477, de 26.06.2002, asseverou que tal fato, a par de ferir a interpretação haurida da nova Constituição de 1988, destoava da normativa internacional, assim:

“(...) os integrantes das carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público são considerados agentes políticos, e não servidores públicos, em decorrência dos cargos que ocupam, cujo exercício exige como princípio a independência funcional para que tenham liberdade de concretização dos misteres respectivos, tendo-lhes sido deferidas as garantias dispostas nos artigos 95 e 128, 1, sendo elas a vitaliciedade, a inamovibilidade e a irreversibilidade de subsídio.

Ressalta mais evidente ainda a equivalência existente no ordenamento jurídico brasileiro entre os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público quando o constituinte originário estabeleceu as mesmas vedações para ambas as carreiras, estas estabelecidas nos arts. 95, parágrafo único e 128, II da Carta Magna, estabelecendo que ambos não podem exercer outro cargo ou função, salvo uma de magistério; receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo; dedicar-se à atividade político-partidária.

Por outro lado, é de se destacar que há uma tendência mundial para a equivalência entre os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Em Portugal, a exemplo, o artigo 75, item 1 da Lei 60/98 (Estatuto do Ministério Público) efetivou naquele país a equivalência entre o Ministério Público com a magistratura judicial, ao dispor: “A magistratura do Ministério Público é paralela à magistratura judicial e dela independente”.

Na Espanha, o Estatuto Orgânico do Ministério Público, Lei nº 50, de 30 de dezembro de 1981, em seus artigos 52 e 53, estabelece a equivalência entre as duas instituições:

‘Artículo 52. - Los miembros del Ministerio Fiscal gozarán de los permisos y licencias, y del régimen de recompensas, que reglamentariamente se establezcan, inspirados unos y otros en lo dispuesto para Jueces y Magistrados por La Ley Orgánica del Poder Judicial.’

‘Artículo 53. El régimen retributivo de los miembros del Ministerio Fiscal se regirá por Ley y estarán equiparados en retribuciones a los miembros de la Carrera Judicial.’

Na Itália também o Ministério Público guarda equivalência com a magistratura, dada a unidade existente entre as carreiras, sendo inclusive o seu membro chamado de magistrado ‘inquirente’ e o correspondente a juiz do Brasil é chamado de magistrado ‘judicante’, conforme lembra o substituto do Procurador Nacional Antimafia, Giuliano Turone:

‘(...) em Itália a independência do MP está fortemente salvaguardada pela unidade entre as carreiras julgadora (judicante) e investigadora (inquirente): enquanto a carreira se mantiver unitária, enquanto juizes e MP forem governados por um mesmo Conselho Superior da Magistratura, qualquer ameaça potencial à independência do MP poderá ser neutralizada, porque os valores e a cultura da independência do juiz - e as correspondentes garantias - tenderão natural e automaticamente a proteger de maneira adequada também a independência do MP.’

A esta solicitação, o Poder Executivo respondeu negativamente. Argumentou que, para atender a esta necessidade do Ministério Público quebrar-se-ia os termos do entendimento mantido entre os Poderes para a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1008/2005. Tal entendimento fora consubstanciado pela Emenda Supressiva nº 01/2005 e Modificativa nº 02/2005, da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação dessa Assembleia, consistindo: 1º, em que a adequação de subsídio prevista para junho de 2005 deveria ser paga com recursos do orçamento do próprio Poder Judiciário; 2º, em suprimir o dispositivo que previa a adequação de subsídio em janeiro de 2006, dada a situação de déficit financeiro do Estado.

A alternativa, pois, dada ao Ministério Público, foi a de que mantivesse a atual diferença de 10% entre as duas carreiras e, ao depois, discutir-se a forma de promover-se a simetria constitucional de subsídio.

*Na medida em que a Instituição não persegue um simples percentual de 10%, mas sim a obediência a um princípio constitucional, e ante o fato de não contar com recursos orçamentários - alocações pelo tesouro ou de receitas diretas direamente arrecadadas-RDA) - para conceder a simetria constitucional retroativa a junho, restou ao Ministério Público, não sem perdas reais e sentimento de desigual tratamento, encaminhar o presente Projeto de Lei que **efetiva a simetria somente a partir de setembro**.*

Em complemento ao afirmado pelo então Procurador-geral da República, fiz então ver que caberia menção

‘(...) ainda, às Diretrizes aprovadas no Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrado em Havana (Cuba) de 27 de agosto a 07 de setembro de 1990, presente o Brasil, onde consta que os integrantes do Ministério Público, para além de adequada remuneração, devem ter asseguradas condições de serviço satisfatórias.

Tais Diretrizes, à toda evidência, por razões econômicas do Estado, que têm se refletido nos restritivos orçamentos aprovados para a Instituição ministerial em Pernambuco, não vêm sendo cumpridas, tanto que continuam vagos 140 cargos de Promotores de Justiça, 14 de Procuradores de Justiça, 335 de servidores, de um total de 456. Mais: inexistem instalações condignas de trabalho para todos. Explicadas essas razões de ordem econômica, pode-se vir a compreendê-las e aceitá-las, desde que os efeitos delas decorrentes afetem a todos os órgãos do Estado, sem qualquer distinção, porque à vista da Constituição da República, a repartição dos recursos orçamentários, para as instituições estatais, devem ter paridade de tratamento, pena de serem estabelecidos odiosos e inexpressivos privilégios e de serem cristalizadas antigas e injustas distorções. Em resumo: há de se “tratar os iguais, igualmente; e os desiguais, desigualmente.”

Manter-se a mesma situação, quando não mais subsistem óbices constitucionais ou legais, é subalternizar o Ministério Público, é desmerecer o trabalho de todos os promotores e procuradores de Justiça do Estado.

Esperava-se que, com a Emenda Constitucional nº 45/04, essa desigualdade cessasse. Porque foi isso que ela buscou corrigir, ao determinar que se aplicasse ao Ministério Público todo o art. 93. É certo, no que coubesse. Mas, com seriedade, não é possível sustentar-se que todos os incisos sejam aplicáveis, menos aquele que trata da remuneração.

Com efeito, a fim de não ser enfadonho, peço vênia a esse Parlamento para, ratificando todos os termos da Mensagem anterior, utilizar-me, nesta oportunidade, tão-só das palavras do procurador-geral de

República, Cláudio Fontes, quando do encaminhamento do Projeto de Lei nº. 4.652/2004, aprovado agora em julho pelo Congresso Nacional (Lei nº 11.144, de 26 de julho de 2005), em tudo aplicável aos Ministérios Públicos dos entes federados:

‘A simetria existente entre as carreiras do Judiciário e do Ministério Público encontra-se plasmada no ordenamento jurídico brasileiro, assumindo dimensões explícitas na Constituição Federal de 1988 com o estabelecimento das mesmas vedações e das mesmas garantias (vitaliciedade, inamovibilidade e irreversibilidade de subsídios). Decore daí a observância, desde então, de políticas remuneratórias específicas para as carreiras da Magistratura da União e do Ministério Público da União, do que é exemplo recente a edição das Leis nº 10.474 e nº 10.477, de 2002. O desenho constitucional simétrico acha-se ainda mais nítido, agora, com a recente promulgação da Emenda Constitucional nº 45, que determina a aplicação, no que couber, do art. 93 da Constituição Federal ao Ministério Público e institui os Conselhos Nacionais da Magistratura e do Ministério Público, com estruturação similar, idêntica função e objetivos coincidentes’.

E esta aplicação decorre da simples leitura da Constituição da República, quando dispõe, verbis:

‘(...)

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º - São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indissolubilidade e a independência funcional.

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I - o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

COMISSÃO DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Regimento Interno, os deputados ADELMO DUARTE, ANA CAVALCANTI, ISALTINO NASCIMENTO E NELSON PEREIRA membros titulares, bem como os suplentes ELIAS LIRA, AURORA CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, MARCANTONIO DOURADO E ROBERTO LEANDRO, para uma audiência pública a ser realizada no dia 31(trinta e um) de agosto de 2005, às 10(dez) horas, no auditório, 6º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estaremos discutindo a Lei nº 12.259/2002, que trata da política estadual de incentivo à pesquisa e à preparação de produtos fitoterápicos.

Sala da Comissão de Saúde, 24 de agosto de 2005.

Deputado Mavial Cavalcanti
Presidente

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II - os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 5º - *Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:*

I - as seguintes garantias:

a) *vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;*

b) *inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

c) *irreversibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

II - as seguintes vedações:

a) *receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;*

b) *exercer a advocacia;*

c) *participar de sociedade comercial, na forma da lei;*

d) *exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;*

e) *exercer atividade político-partidária; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

f) *receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

O argumento de que a simetria das carreiras do Judiciário e do Ministério Público somente se aplica às carreiras da União ressoa inconsistente, vazio. É que, pelo princípio constitucional da unidade do Ministério Público (v. art. 127, CR/88), que permite dividirlo em ramos apenas para efeito de organização e de distribuição e exercício de suas atribuições dentro do Estado brasileiro, não seria possível que prerrogativas e garantias fossem asseguradas a apenas um dos ramos - o Ministério Público da União - em detrimento de um seu outro - os Estados -, ao qual se aplicariam todas as vedações. É uma interpretação irrazoável, que violenta a Constituição da República.

Esses irrefutáveis argumentos jurídicos - aliados ao trabalho e à legitimidade social angariados pelo Ministério Público pernambucano - são mais que suficientes para que, em se querendo, sejam superados todos os eventuais obstáculos que lhe venham a ser opostos.

Em resumo: o projeto de lei atende a uma determinação constitucional; está sendo remetido bem antes dos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o final do mandato do procurador-geral de Justiça (10 de janeiro de 2007); não será necessária a alocação de novos recursos orçamentários para pessoal, porquanto - embora fosse devido- os seus efeitos financeiros não estão sendo retroativos ao mês de junho; estão sendo respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, senhor Presidente, senhores Parlamentares, honra-me, perante a Casa de Joaquim Nabuco, principalmente ante a crise que atravessa o País, ratificar o solene juramento prestado pelos membros do Ministério Público de defender a Constituição da República e a deste Estado, lutando para que todos, como de ordinário, sejam superiores ao regime democrático, a elas se submetam, porque iguais perante a Lei.

Certo de que a presente proposição receberá a devida acolhida e tramitação em regime de urgência nesse Parlamento, o que, de logo, solicito a essa Presidência, colho o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares protestos de estima e consideração.

Recife, em 24 de agosto de 2005.

FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Projeto de Lei Ordinária N° 1048/2005

Ementa: Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Em observância ao preceituado nos artigos 37, X, 39, § 4º, 127, § 2º, 128, § 5º, I, c, 129, § 4º, da Constituição da República, artigo 69, § 2º, inciso I, da Constituição Estadual e na Lei Estadual nº 12.861, de 10 de agosto de 2005, a partir de 01 de setembro de 2005 até 31 de dezembro de 2005, o subsídio de Procurador de Justiça será de R\$ 19.403,75 (dezesseis mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Em relação aos promotores de Justiça da 1ª, 2ª

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Pernambuco fica autorizado a conceder às operadoras de telefonia móvel, a título oneroso, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, o uso do espaço com área de 120m² (cento e vinte metros quadrados) para cada operadora, localizado na Academia da Polícia Militar de Paudalho, neste Estado.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior será administrada e de exclusiva responsabilidade da operadora e destinar-se-á a instalação de antena para os serviços de telefonia móvel.

Art. 3º A concessão de uso, objeto desta Lei, será instrumentalizada por contrato de concessão de uso remunerado, mediante credenciamento de cada operadora, sendo inexigível a licitação, com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

Art. 4º Fim o prazo de concessão, a renovação para novo período somente dar-se-á por lei específica, conforme previsto no artigo 4º, § 2º, da Constituição do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 24 de agosto de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Às 1^a, 2^a, 3^a e 4^a Comissões.

Projetos

Projeto de
Resolução N° 1042/2005Concessão de Título Honorífico de
“Cidadão do Estado de Pernambuco”

Ementa: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Engenheiro Agrônomo Kenichi Iwata.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao empresário e engenheiro agrônomo, Sr. Kenichi Iwata.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O Sr. Kenichi Iwata, nasceu em Nagano-Ken (Japão), em 27 de agosto de 1951, filho do Sr. Kunichi Iwata e da Sra. Tai Iwata. Naturalizou-se brasileiro, e é casado com a Sra. Kazuko Iwata, também de nacionalidade japonesa e tem 03 filhos e uma filha, todos nascidos no Estado de Pernambuco.

Ele imigrou para o Brasil em janeiro de 1959, juntamente com os pais, sendo um dos pioneiros da imigração japonesa no Estado de Pernambuco, onde foi encaminhado para a cidade de Rio Bonito, distante 120 Km, desta Capital, onde se instalaram na colônia japonesa. Na época a família do Sr. Kenichi Iwata iniciou o trabalho em solo pernambucano, com a plantação de verduras, muitas delas com sementes que foram trazidas do Japão, tais como: acelga, pepino, berinjela, rabanetes, nabos, bardanças etc, porém não tiveram o sucesso esperado, tendo em vista os brasileiros ainda desconhecerem estes tipos de verduras.

Dai então, a família do Sr. Kenichi Iwata passou a cultivar as verduras mais conhecidas e consumidas por nossa gente, tais como o tomate, a alface, a cenoura, o pimentão, etc. a partir desta época deu-se inicio o sucesso que tanto a família japonesa almejava.

Em 1979 o Sr. Kenichi concluiu a sua formação acadêmica, graduando-se como Engenheiro Agrônomo pela Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Durante o curso universitário, fez curso prático de agricultura e avicultura no Japão, onde estagiou por dois anos, sendo estes oferecidos pelo governo do Japão.

Logo que concluiu o curso universitário, Kenichi iniciou outra atividade, sendo esta no setor avícola, passando a ser um respeitado produtor de ovos nos municípios de Jaboatão dos Guararapes e Igarassu e logo ampliando suas atividades produtivas nas cidades de Goiana e Caripá, formando assim o conglomerado das granjas Jumbo na região metropolitana do Recife e no interior do Estado, concedendo ao povo pernambucano mais de 200 empregos direitos e 700 indiretos.

Em relação ao seu convívio social, foi membro da diretoria da Associação Cultural Japonesa do Recife durante 06 anos e atualmente é o Presidente eleito para um segundo mandato de dois anos.

É membro da Diretoria da Associação dos Avicultores de Pernambuco, exercendo o cargo de vice-diretor na área de produção de ovos no Estado.

Além de sócio, também faz parte do Conselho Diretor do Clube Caxangá Golf Country Club.

Recentemente, o Sr. Kenichi Iwata foi condecorado pelo 7º Comando Militar do Nordeste, com uma Medalha de Honra ao Mérito.

Foi distinguido com votos de aplausos nesta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através do requerimento nº 806/2003.

A outorga do Título de Cidadão do Estado de Pernambuco, ao engenheiro e empresário Kenichi Iwata, pelos laços que o vinculam ao nosso Estado, constitui uma justa e merecida homenagem a um grande homem com relevantes serviços prestados a Pernambuco e ao Brasil.

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2005.

Antônio Moraes
Deputado

Adelmo Duarte, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueirôa, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araujo, Ceça Ribeiro, Ciro

Coelho, Cláudiano Martins, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Mavial Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Silvio Costa, Soldado Moisés, Teresa Leitão.

À 1^a Comissão.

Projeto de
Lei Ordinária N° 1043/2005

Ementa: Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EVANGÉLICA DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CARUARU.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EVANGÉLICA DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CARUARU, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Mircilio Dias, 99 - Bairro São Francisco - Caruaru - Pernambuco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A AASEPIB - Associação de Assistência Social e Evangélica da Primeira Igreja Batista de Caruaru é uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade, além de outras, prestar assistência médica e odontológica; assistência ao menor carente; assistência educacional; assistência geriátrica, bem como criar e manter cursos profissionalizantes e promover o desenvolvimento e a difusão cultural.

Esta Associação vem desenvolvendo há bastante tempo - filantropicamente - atendimentos médicos e jurídicos às pessoas carentes, através do seu Departamento de Ação Social. Contando com grande número de associados, a AASEPIB tem um quadro de dezenas de profissionais prestadores de serviços, entre cirurgião pediátrico, cirurgião dentista, cirurgião-gastro, otorrinolaringologista, cirurgião, dermatologista, ginecologista, ortopedista e fonoaudióloga enfermeiras, auxiliares de enfermagem, psicóloga, nutricionista advogado, contador, engenheiro, cabeleireira, auxiliar de escritório, vigilante, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e auxiliar administrativo. A Associação realizou através da Policlínica Batista, durante o ano de 2004, mais de 6000 atendimentos, incluindo equinas cirurgias.

A AASEPIB também se preocupa em orientar os mais carentes, tentando proporcionar-lhes uma boa qualidade de vida, realizando no Templo da Primeira Igreja Batista palestras estimulando a medicina preventiva, prestando um serviço de inestimável valia aos mais carentes, dando exemplo de amor ao próximo, sem buscar recompensas financeiras.

Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2005.

Roberto Liberato
Deputado

Às 1^a, 2^a e 3^a Comissões.

Projeto de
Lei Ordinária N° 1044/2005

Ementa: Altera o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 11.773 de 23 de maio de 2000, que dispõe sobre indenizações à pessoas detidas por motivos políticos, no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo primeiro da Lei nº 11.773 de 23 de maio de 2000, com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º Somente terão direito à indenização os que comprovarem haver sofrido torturas, das quais resultou comprometimento físico ou psicológico, desde que não tenham obtido, pelo mesmo motivo, qualquer forma de resarcimento por dano moral ou material. Terão igualmente direito à indenização, através dos seus familiares, aqueles que foram mortos por participação em atividades políticas.

Justificativa

A presente proposição visa resgatar o direito à indenização, por parte dos familiares, pela morte de cidadãos pernambucanos, que oussaram a 41 anos atrás, lutar pela democracia e não se calar frente às atrocidades cometidas por um governo ditatorial.

Precisamos recordar, que muitos brasileiros foram mortos durante os anos de chumbo, tendo suas vidas interrompidas bruscamente, simplesmente por participarem de movimentos políticos, contra o governo militar. Outros foram presos, torturados, humilhados e expulsos do nosso país.

Coloquemos-nos, essencialmente, no lugar das famílias desses guerreiros, muitos naquele momento, jovens estudantes e intelectuais, que foram privadas da companhia, do amor, da vida de seus entes queridos.

Temos a obrigação de lembrar desses corajosos cidadãos, que mesmo enfrentando o poder militar, não se intimidaram e lutaram até a morte, contra um golpe à democracia brasileira e aos brasileiros.

Merecida se faz, a concessão de indenização às famílias privadas de seus filhos, filhas, irmãos, irmãs, pais, mães, que até hoje sentem a tristeza da saudade, mas se orgulham pela coragem, pela bravura, pelo heroísmo, tão necessários ontem e hoje, na vida de todos os brasileiros.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005.

Ettore Labanca
Deputado

Às 1^a, 2^a, 3^a e 10^a Comissões.

Projeto de
Lei Ordinária N° 1045/2005

Ementa: Altera a Lei nº 12.833 de 09 de junho de 2005, a ementa, o caput do artigo 1º e incisos III e IX do artigo 1º e acrescenta no artigo 1º o inciso XII. Altera o caput do artigo 2º e do caput do artigo 3º. Altera o inciso I, II e Parágrafo único do artigo 4º. Inserir o artigo 9º, artigo 10º com inciso I, artigo 11º e artigo 12º.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º - A Ementa da Lei nº 12.833 de 09/06/2005, passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de Água Mineral e Purificada Adicionada de Sais, no Estado de Pernambuco e dá outras providências."

Art. 2º - O Caput do Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º. É obrigatório que os estabelecimentos que envasem, industrializem e comercializem Águas Minerais e Purificada Adicionada de Sais em vasilhames plásticos retornáveis, no âmbito do Estado de Pernambuco, conforme normas definidas pelo Código de Águas Minerais - Decreto-Lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945 e na Resolução nº 309 de 16 de julho de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, obedecam aos seguintes critérios:

Art. 3º - O inciso III do Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....
"Inciso III -os vasilhames devem ser transparentes ou semi-transparentes, de modo a permitir a inspeção visual do conteúdo por parte do consumidor, conforme as normas da ABNT nº14.222, que dispõe sobre embalagem plástica para Águas Minerais e de Mesa"

Art. 4º - O inciso IX do Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....
"Inciso IX -os vasilhames devem apresentar no fundo a data de fabricação e tempo de vida útil, que não poderá ultrapassar dois anos, bem como o nome da empresa responsável pela fabricação do mesmo."

Art. 5º - Acrescenta o inciso XII, no Artigo 1º:

Art. 1º.....
"Inciso XII -Os garrafas de dez e vinte litros, conforme ABNT nº 14.222, que dispõe sobre Embalagem Plástica para Água Mineral, de Mesa e Purificada Adicionada de Sais: o envasamento, distribuição e comercialização dos mesmos são de exclusividade das empresas de água mineral e purificada e adicionada de sais. Ficando assim, proibido o uso deste tipo de embalagem (garrafa plástico de dez e vinte litros) para qualquer outro fim, inclusive água potável e outras".

Art. 6º - O Caput do Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º -"As indústrias fabricantes de garrafa terão um ano após a data de publicação desta Lei para se adequarem as suas normas da ABNT nº 14.222, que dispõe sobre Embalagem Plástica para Água Mineral, de Mesa e Purificada Adicionada de Sais, passando a oferecer apenas garrafas certificadas."

Art. 7º - O Caput do Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º -"As empresas distribuidoras terão (02) dois anos para substituição de todos os vasilhames em circulação no mercado, após a data de publicação dessa Lei para se adequarem a mesma."

Art. 8º - O inciso I do Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º.....
"Inciso I -advertência, por escrito, da autoridade competente para o cumprimento da norma infringida, no prazo de sete dias, e na quarta ocorrência será cassado o alvará de funcionamento, sob a supervisão de técnico da empresa."

Art. 9º - O inciso II do Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º.....
"Inciso II-não cumpridas as exigências no prazo previsto no inciso I deste artigo, as atividades da empresa serão suspensas por três dias úteis."

Art. 10º - O parágrafo único do Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º.....
"Parágrafo Único - Caso a infração seja de contaminação da água, a contra-prova deixaada na empresa pela Vigilância Sanitária será analisada por laboratório credenciado pelo Estado. Caso haja divergência nos resultados dos exames, será feita uma nova coleta na empresa fiscalizada, até que a prova e contra-prova apontem para os mesmos resultados, só a partir daí será definido por interditar ou não a empresa fiscalizada."

Art. 11º - Inserir o Artigo 9º a Lei nº 12.833 de 09/06/2005:

Art. 9º -"As empresas de Água Mineral, de Mesa e Purificada Adicionada de Sais, ficam proibidas de receber, envasar, distribuir, e comercializar garrafas não certificadas, após dois anos apartir da publicação desta Lei."

Art. 12º - Inserir o Artigo 10º a Lei nº 12.833 de 09/06/2005:

Art. 10º -"Não haverá proibição à comercialização e acondicionamento de água mineral em nenhum tipo de estabelecimento comercial, desde que o mesmo tenha um local apropriado para este fim, conforme os seguintes critérios."

Art. 13º - Inserir o Inciso I ao Artigo 10º a Lei nº 12.833 de 09/06/2005:

Art. 10º.....
"Inciso I - Os garrafas de 10 (dez) e 20 (vinte) litros, devem ser acondicionados em estrados com no mínimo 15 cm do chão e cobertos, para não haver incidência solar e fechado para evitar o contato com animais e insetos."

Art. 14º - Inserir o Artigo 11º a Lei nº 12.833 de 09/06/2005:

Art. 11º -"Caso os vasilhames sejam transportados em veículos dotados de carrocerias abertas, devem ser acondicionados dentro da carroceria construída com material que respeite a pureza e a inalterabilidade do produto acondicionado, e revestida internamente com superfície higienizável, além do que devem ser exclusivamente utilizados para o transporte de água mineral, devendo ser mantidos em condições higiênicas condizentes com a função."

Art

Artigo 14 – Compete exclusivamente a Assembléia Legislativa:

I - ...
XX- fiscalizar a execução do plano plurianual da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;

Artigo 29 – a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta e fundacional, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

§ 1º A fiscalização mencionada neste artigo incidirá sobre os aspectos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

§ 2º É obrigatória a prestação de contas por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2005
LEI 12.669/2004

Artigo 26 – Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, prestações de contas e aos respectivos pareceres prévios, ao relatório resumido da execução orçamentária e ao relatório de gestão fiscal e às versões simplificadas desses documentos.

§ 1º Para conferir e possibilitar a transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal, exigidas pelos art. 48 e 49, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo disponibilizará à Assembléia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Judiciário e ao Ministério Público, senhas de acesso amplo, para fins de consulta, ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

§ 2º Será assegurada também, mediante incentivo à participação popular a realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

**REGIMENTO INTERNO
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Artigo 83 - À Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação compete opinar sobre:

- a) projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
 - b) matéria tributária e financeira;
 - c) proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública;
 - d) fixação de subsídios e ajuda de custo dos Deputados e remuneração do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado;
 - e) prestação de contas do Governo, dos Tribunais de Justiça e de Contas, e dos que vierem a ser criados, das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Fundações mantidas pelo Poder Público, dos intervenientes municipais, do Ministério Público e da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa;
 - f) convênios que impliquem direta ou indiretamente em responsabilidade financeira para o Estado;
 - g) incentivos financeiros ou isenções fiscais;
 - h) fiscalizar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais.
- § 1º - Compete, exclusivamente, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação analisar e emitir parecer sobre projetos de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias, de lei orçamentária anual, de transferência de subvenção e aos processos de prestação de contas submetidos à Assembléia.
- § 2º - Compete, ainda, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, de acordo com os artigos 21, 1º, e 258, deste Regimento, elaborar os projetos de Resolução fixando os subsídios e ajuda de custo dos Deputados e a remuneração do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado".

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho
Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Resolução N° 1047/2005

Todo e qualquer assunto de sua economia intrena que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo

Ementa: Regulamenta o disposto no § 1º do 26 da Lei nº 12.669, de 30 de setembro de 2004, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Art. 1º A senha de acesso amplo, para fins de consulta, ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, destinada à Assembléia Legislativa de Pernambuco, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 12.669/2004, será disponibilizada para todos os membros deste poder.

Parágrafo único – A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco providenciará a instalação nos gabinetes dos deputados desta Casa do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O princípio constitucional da transparência exige dos gestores públicos que os atos da administração sejam publicizados. É fundamental que esta Casa corrija o equívoco que acontece desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, no qual o Poder Legislativo tem se furtado do direito de cumprir melhor uma das suas precíprias funções constitucionais, a de fiscalizar.

O Brasil moderno exige instituições com gerenciamento e gerentes modernos. Para o novo modelo gerencial é fundamental a compreensão de que os recursos públicos pressupõem a transparência. O Congresso Nacional já disponibiliza aos seus deputados e senadores o acesso às contas públicas do governo federal através do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi. Não há razão para Pernambuco não permitir esse acesso.

BASE LEGAL PARA O FORNECIMENTO DA SENHA DO SIAFEM OU O QUE VENHA A SUBSTITUI-LO AOS DEPUTADOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 5º, XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Artigo 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Artigo 48 – São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público**: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - 1989
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Artigo 14 – Compete exclusivamente a Assembléia Legislativa:

I - ...
XX- fiscalizar a execução do plano plurianual da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;

Artigo 29 – a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta e fundacional, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

§ 1º A fiscalização mencionada neste artigo incidirá sobre os aspectos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

§ 2º É obrigatória a prestação de contas por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2005
LEI 12.669/2004

Artigo 26 – Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, prestações de contas e aos respectivos pareceres prévios, ao relatório resumido da execução orçamentária e ao relatório de gestão fiscal e às versões simplificadas desses documentos.

§ 1º Para conferir e possibilitar a transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal, exigidas pelos art. 48 e 49, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo disponibilizará à Assembléia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Judiciário e ao Ministério Público, senhas de acesso amplo, para fins de consulta, ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

§ 2º Será assegurada também, mediante incentivo à participação popular a realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

**REGIMENTO INTERNO
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Artigo 83 - À Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação compete opinar sobre:

- a) projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- b) matéria tributária e financeira;
- c) proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública;
- d) fixação de subsídios e ajuda de custo dos Deputados e remuneração do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado;
- e) prestação de contas do Governo, dos Tribunais de Justiça e de Contas, e dos que vierem a ser criados, das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Fundações mantidas pelo Poder Público, dos intervenientes municipais, do Ministério Público e da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa;
- f) convênios que impliquem direta ou indiretamente em responsabilidade financeira para o Estado;
- g) incentivos financeiros ou isenções fiscais;
- h) fiscalizar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais.

§ 1º - Compete, exclusivamente, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação analisar e emitir parecer sobre projetos de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias, de lei orçamentária anual, de transferência de subvenção e aos processos de prestação de contas submetidos à Assembléia.

§ 2º - Compete, ainda, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, de acordo com os artigos 21, 1º, e 258, deste Regimento, elaborar os projetos de Resolução fixando os subsídios e ajuda de custo dos Deputados e a remuneração do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado".

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2005.

Teresa Leitão
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões e Mesa Diretora.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5265/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer à Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 768/2004

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Bruno Rodrigues

Ementa: modifica a ementa e o caput do Artigo 1º e o Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária N.º 768/2004.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa N.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 768/2004, oriundo do Poder Legislativo, tendo como autor o Deputado Bruno Rodrigues.

A emenda parlamentar objetiva aperfeiçoar a matéria original especificando com maior precisão os eventos, locais e responsáveis pela disponibilização de desfibriladores para atendimento de emergências cardíacas.

2. Parecer do Relator

A Emenda acrescenta qualidade ao projeto original, justificando assim a sua apresentação, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação à Emenda Modificativa N.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 768/2004.

Marcantonio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que a Emenda Modificativa N.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 768/2004 está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de agosto de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator: Marcantonio Dourado.

Favoráveis os (6) deputados: Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Roberto Leandro, Sílvio Costa.

Parecer N° 5266/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.030/2004

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.030/2005, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 097/2005, data de 15 de agosto de 2005, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Jarbas de Andrade Vasconcelos o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, no valor de R\$ 12.622.457,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais), em favor da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

Segundo o texto da mensagem governamental "a solicitação em apreço objetiva":

"Na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Criar na programação anual de trabalho do Órgão, relativa ao exercício de 2005, o Projeto "Informatização da Procuradoria Geral do Estado", com a finalidade de dar suporte a despesas com aquisição da Solução Sistema de Automação Jurídica (SAJ);

Na SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Promover adequação da classificação funcional da atividade "Assistência à Saúde e Nutrição da População Carcerária", relativa ao exercício de 2005, que passa a enquadra-se na Função "Saúde", que melhor reflete a natureza e a destinação das ações implementadas daquela atividade."

Os recursos necessários à realização das despesas previstas aparecem discriminados no art. 2º do projeto com a seguinte disposição na classificação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

Op.Especial:	29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	29030 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta	1.360.895
	3.2.90.00 - FNT 0101 - Juros e Encargos da Dívida	1.360.895
	39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
Atividade:	39010.061280171.0334 - Formação de Profissionais da Segurança e Defesa Social	761.562
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	761.562
Atividade:	39010.143010242.1231 - Assist. e Atenção à Saúde e Nutrição da População Carcerária	10.500.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	10.500.000
	TOTAL	12.622.457

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa da lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.030/2005, de autoria do Governador do Estado

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.030/2005, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de agosto de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: Adelmo Duarte, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado, Roberto Leandro, Silvio Costa.

Parecer N° 5267/2005

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 1/2005, de autoria do
Deputado Geraldo Coelho, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 623/2004, de
Autoria: do Deputado Lourival Simões

EMENTA: A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DENOMINA O DISTRITO INDUSTRIAL DE PETROLINA DE "DISTRITO INDUSTRIAL PAULO DE SOUZA COELHO", RECEBEU EMENDA MODIFICATIVA, QUE ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º, COM O FITO DE DENOMINAR O DISTRITO INDUSTRIAL DE PETROLINA DE "DISTRITO INDUSTRIAL PAULO COELHO". NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 01/2005, de autoria do Deputado Geraldo Coelho, ao Projeto de Lei Nº 623/2004, de autoria do Deputado Lourival Simões, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de proposição que busca modificar a redação da Ementa e do art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária nº 623/2004;

1.3- O projeto de Lei ora modificado, quando da sua apreciação no âmbito desta Comissão Técnica, recebeu parecer favorável.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva modificar a Ementa e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 623/2004, que denomina o Distrito Industrial de Petrolina de "Distrito Industrial Paulo de Souza Coelho";

2.2- Desta forma, fica estabelecida a nova redação da Ementa do referido Projeto de Lei, *in verbis*: "Denomina o Distrito Industrial de Petrolina de **Distrito Industrial Paulo Coelho**";

2.3- O art. 1º do Projeto de Lei supra, passa a vigorar com o seguinte teor: "Art. 1º. O Distrito Industrial de Petrolina passa a denominar-se Distrito Industrial Paulo Coelho";

2.4- Esta relatoria entende que a presente Emenda Modificativa está em condições de ser aprovada por este colegiado, tendo em vista, sua finalidade de melhor adequar o texto original do Projeto de Lei, e ainda, encontrar-se em consonância com a legislação em vigor.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa nº 01/2005, apresentada pelo Deputado Osvaldo Coelho ao Projeto de Lei Ordinária nº 623/2004, de autoria do Deputado Lourival Simões.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de agosto de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (2) deputados: Aurora Cristina, José Queiroz.

Parecer N° 5268/2005

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 1/2005, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 768/2004,
Ambos de autoria do Deputado Bruno Rodrigues.

EMENTA: A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE Torna OBRIGATÓRIO EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, O USO, EM LOCAL DE FÁCIL MANIPULAÇÃO DE UM DESFIBRILADOR EXTERNO NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL, GINÁSIOS DE ESPORTES, ACADEMIAS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E EM CASAS DE ESPETÁCULOS QUE REALIZEM GRANDES EVENTOS, RECEBEU EMENDA MODIFICATIVA QUE VISA ALTERAR A REDAÇÃO DA EMENTA, DO CAPUT DO ART. 1º, E DO ART. 3º, DO PROJETO DE LEI EM REFERÊNCIA. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 01/2005, ao Projeto de Lei Nº 768/2004, ambos de autoria do Deputado Bruno Rodrigues, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de proposição que busca modificar a redação da Ementa do caput do art. 1º e do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 768/2004;

1.3- O Projeto de ora modificado, quando da sua apreciação no âmbito desta Comissão Técnica, recebeu parecer favorável.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa modificar a Ementa, o caput do art. 1º e o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 768/2004, que trata do uso

obrigatório em todo o Estado de Pernambuco de um desfibrilador externo;

2.2- Desta forma, fica estabelecida a nova redação da Ementa do referido Projeto de Lei, *in verbis*: "tornar obrigatório em todo o Estado de Pernambuco, o uso, em local de fácil manipulação de um desfibrilador externo nos estádios de futebol dos clubes profissionais que disputam a série A-1 do campeonato estadual, ginásios de esportes, academias de exercícios físicos e em casas de espetáculos que realizem grandes eventos.";

2.3- Entendemos que, as modificações no caput do art 1º e art. 3º do Projeto de Lei supra, objetiva adequar melhor o texto da proposição original à realidade econômica dos participantes de séries menores do Campeonato Pernambucano, que não auferem renda suficiente para custear as despesas com a aquisição e manutenção de um desfibrilador externo;

2.4- Esta relatoria entende que a presente Emenda Modificativa merece ser aprovada por este Colegiado, uma vez que atende ao interesse público, e encontra-se em consonância com a legislação em vigor.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa nº 01/2005, ao Projeto de Lei Ordinária nº 768/2004, ambos de autoria do Deputado Bruno Rodrigues.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de agosto de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Betinho Gomes.

Favoráveis os (2) deputados: Aurora Cristina, José Queiroz.

Parecer N° 5269/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.001/2005

Autoria: Deputada Dilma Lins

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.121, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE MANTEREM NOS ESTOQUES DE SUAS FARMÁCIAS, O MEDICAMENTO DANTROLENE SÓDICO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.001/2005, de autoria da Deputada Dilma Lins, para análise e emissão de parecer;

1.2- trata-se de proposição que busca alterar a Lei nº 12.121, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos estabelecimentos hospitalares do Estado de Pernambuco, de manterem nos estoques de suas farmácias, o medicamento Dantrolene Sódico.

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura visa introduzir dispositivo na Lei nº 12.121, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos estabelecimentos hospitalares do Estado de Pernambuco, de manterem nos estoques de suas farmácias, o medicamento Dantrolene Sódico;

2.2- O aludido Projeto acrescenta à Lei supra, onde couber, artigo com a seguinte redação: " Os estabelecimentos hospitalares que não cumprirem o estabelecido no artigo 1º desta Lei, incorrerão em multas pecuniárias, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a 50.000,00 (cinquenta mil reais), variando de acordo com o seu porte;

2.3- Esta relatoria entende que o Projeto de Lei em epígrafe merece ser aprovado, uma vez que evidencia o interesse público, buscando garantir aos pacientes o direito ao medicamento Dantrolene Sódico, através dos hospitais, preservando a portanto, a saúde dos pacientes.

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.001/2005, de autoria da Deputada Dilma Lins, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

Aurora Cristina
Deputada

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de agosto de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Aurora Cristina.

Favoráveis os (2) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz.

2.2- A JARI/Transporte, ora criada, terá competência para:

"I – Julgar os recursos interpostos pelos infratores ao Regulamento dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transporte de Passageiros;
II – Solicitar ao DER – PE informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação ocorrida;
III – encaminhar ao DER – PE informações sobre problemas relacionados aos serviços de transporte observados nas autuações e apontados nos recursos; e
IV – zelar pelo fiel cumprimento das normas de trânsito e transporte."

2.3- A criação da JARI/Transporte, ora proposta, visa dotar o Estado de Pernambuco do órgão competente para julgar os recursos apresentados pelos usuários dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transporte de Passageiros contra as autuações de infrações ao Regulamento dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transporte de Passageiros.

2.4- Tal órgão deve existir para garantir a análise dos recursos, e assim, efetivamente, dar cumprimento a regra constitucional que assegura a todos o direito de ampla defesa em processos administrativos.

2.5- Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público com a criação de órgão que irá garantir o exercício do direito de ampla defesa, prescrito no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 1015/2005, de autoria do Poder Executivo, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de agosto de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Betinho Gomes.

Favoráveis os (2) deputados: Aurora Cristina, José Queiroz.

Parecer N° 5271/2005

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1.021/2005

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO O TRAMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.021/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 088 de 08 de agosto de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que busca autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências;

1.3- A matéria encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura busca autorização legislativa, a fim de efetuar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor de **diversos Órgãos Estaduais**, no valor de R\$ 46.720.367,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais);

2.2- A abertura de crédito em apreço tem como escopo reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas operacionais do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART e da Secretaria de Educação e Cultura;

2.3- Ressalta-se, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no art. 1º do Projeto de Lei acima referendado, serão os provenientes de anulação de dotações orçamentárias, constantes no orçamento em vigor, de convênio não previsto para o exercício de 2005, abrangido pela autorização contida no art. 35 da Lei nº 12.669/2004, e do excesso de arrecadação de Receitas do Tesouro e de Receitas Próprias do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

2.4- Esta relatoria entende que o Projeto de Lei em epígrafe merece ser aprovado, uma vez que se encontra em consonância com os preceitos da legislação em vigor, e normatiza a efetivação que rege a Administração Pública.

Aurora Cristina
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.021/2005, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de agosto de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Aurora Cristina.

Favoráveis os (2) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz.

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.030/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 097 de 15 de agosto de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que busca autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências;

1.3- A matéria encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva adquirir autorização deste Poder Legislativo, a fim de realizar abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, no valor de R\$ 12.622.457,00 (Doze milhões, seiscentos e vinte e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), em favor da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**;

2.2- Em relação à abertura de crédito em favor da Procuradoria Geral do Estado, a solicitação em apreço objetiva criar na programação anual de trabalho do Órgão, relativa ao exercício de 2005, o Projeto "Informatização da Procuradoria Geral do Estado", com a finalidade de dar suporte a despesas com aquisição da Solução Sistema de Automação Jurídica (SAJ);

2.3- No que se diz respeito à Secretaria de Defesa Social, a referida abertura de crédito visa promover adequação da classificação funcional da atividade "Assistência à Saúde e Nutrição da População Carcerária", relativa ao exercício de 2005, que passa a enquadra-se na Função "Saúde", que melhor reflete a natureza e a destinação das ações implementadas através daquela atividade;

2.4- Ressalta-se, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no art. 1º do Projeto

N=9.100.027,3294 E=288.821,7206, daí seguindo com uma distância de 24,23m até o vértice M-11 de coordenadas topográficas N=9.100.004,3660 E=288.814,0040. Deste, fecha no ponto de partida M-1 com uma distância de 394,49m, confrontando com a Avenida Mascarenhas de Morais, onde encerra a descrição do perímetro.

1.1.2. Memorial Descritivo - ÁREA II (Viaduto Norte)

Refere-se o presente Memorial Descritivo à poligonal da área 02, com 9.500,36m², localizada na Avenida Mascarenhas de Morais, em frente ao Edifício Garagem do Novo Aeroporto de Recife. Esta é constituída por 12 (doze) vértices, numerados de 1 (um) a 12 (doze), estando o vértice 1 (um) localizado na Avenida Mascarenhas de Morais, em frente ao prédio comercial da Ceimar.

Descrição do Caminhamento

Partindo do vértice M-1 de coordenadas topográficas N = 9.100.949,6510 E = 288.966,8070, segue com distância de 7,92m até o vértice M-2 de coordenadas topográficas N=9.100.948,3300 E=288.974,6160, localizado na calçada, próximo a extremidade da parede esquerda da Ceimar. Deste, segue com uma curva de raio de 22,50m e desenvolvimento de 11,24m até o vértice M-3 de coordenadas topográficas N=9.100.937,2450 E=288.975,5310, localizado na calçada, próximo a entrada da Rua do Meio. Do vértice M-3, segue com distância de 10,21m até o vértice M-4 de coordenadas topográficas N=9.100.840,7073 E=289.008,8177, localizado na calçada próxima a linha férrea. Daí segue com um raio de 42,50m e desenvolvimento de 16,43m até o vértice M-5 de coordenadas topográficas N=9.100.826,5808 E=289.017,0066, localizado na calçada da entrada da futura Rua da Linha. Deste, segue com distância de 9,67m até o vértice M-6 de coordenadas topográficas N=9.100.819,3050 E=289.023,3710, localizado ainda na entrada da futura Rua da Linha. Daí segue com distância de 13,21m até o vértice M-7 de coordenadas topográficas N=9.100.810,810,5660 E=289.013,4660, localizado ainda na entrada da futura rua da Linha. Deste, segue com uma curva de raio 7,50m e desenvolvimento de 11,40m até o vértice M-8 de coordenadas topográficas N=9.100.808,5460 E=289.003,3210, localizado na calçada, próximo a edificação nº 149C. Deste, segue com distância de 72,48m até o vértice M-9 de coordenadas topográficas N=9.100.750,0584 E=288.960,5136, localizado na calçada em frente ao terreno remanescente próximo ao restaurante Talismã. Daí continua seguindo pela calçada com uma curva de raio 177,50m e desenvolvimento de 89,38m até o vértice M-10 de coordenadas topográficas N=9.100.666,3077 E=288.932,4014, localizado na calçada em frente ao posto Shell. Deste, seguindo com uma distância de 2,78m até o vértice M-11 de coordenadas topográficas N=9.100.663,5410 E=288.932,1830. Deste, segue com uma curva de raio 78,00m e desenvolvimento de 45,65m até o vértice M-12 de coordenadas topográficas N=9.100.708,1760 E=288.926,4780, localizada na avenida. Deste, fecha no ponto de partida M-1 com uma distância de 244,82m, confrontando com a Avenida Mascarenhas de Morais, onde encerra a descrição do perímetro.

1.1.3. Memorial Descritivo - ÁREA III

Refere-se o presente Memorial Descritivo à poligonal da Área 03, com 300,38m², localizada na Avenida Mascarenhas de Morais, entre a antiga Avenida Recife e a linha ferroviária do Ramal de Werneck. Esta é constituída por 6 (seis) vértices, numerados de 1 (um) a 6 (seis), estando o vértice 1 (um) localizado sobre o meio fio da Avenida Mascarenhas de Morais, no alinhamento do muro da CBTU.

Descrição do Caminhamento

Partindo do vértice M-1 de coordenadas topográficas N = 9.100.952,9754 E = 288.931,8190, segue com uma distância de 79,52m até o vértice M-2 de coordenadas topográficas N=9.101.031,3982 E=288.944,9622, localizado no meio fio da saída do TECA em frente ao imóvel comercial denominado Tok Final. Deste segue com uma distância de 2,30m até o vértice M-3 de coordenadas topográficas N=9.101.033,6460 E=288.944,4760, localizado no mesmo alinhamento, seguindo com uma distância de 4,78m até o vértice M-4 de coordenadas topográficas N=9.101.037,8228 E=288.942,1418, localizado mureta lateral da Tok Final. Daí segue com uma distância de 3,41m até o vértice M-5 de coordenadas topográficas N=9.100.034,4250 E=288.941,8960, continuando no mesmo alinhamento do vértice anterior seguindo com uma distância de 78,83m até o vértice M-6 de coordenadas topográficas N=9.100.956,7391 E=288.928,5262, localizado no encontro do muro da CBTU com o muro do prédio da EMASE. Deste fecha no ponto M-1 com uma distância de 5,00m, confrontando com a Avenida Mascarenhas de Morais, onde encerra a descrição do perímetro.

1.1.4. Memorial Descritivo - ÁREA IV

Refere-se o presente Memorial Descritivo à poligonal de ÁREA 04, com 706,75m², localizada no novo acesso ao Terminal de Cargas da Infraro (antiga Avenida Recife). Esta é constituída por 10 (dez) vértices, numerados de 1 (um) a 10 (dez), estando o vértice 1 (um) localizado sobre a calçada localizado em frente ao terreno da EMASE onde funciona o Clube Car Brasil.

Descrição do Encaminhamento

Partindo do vértice M-1 de coordenadas topográficas N = 9.101.169,0160 E = 288.768,8060, segue com uma curva de raio 8,00m e desenvolvimento de 12,79m até o vértice M-2 de coordenadas topográficas N=9.101.167,2017 E=288.757,4772, localizado na calçada do terreno da EMASE onde funciona o Clube Car. Deste, segue com distância de 35,05m até o vértice M-3 de coordenadas topográficas N=9.101.138,5257 E=288.737,3310, localizado na faixa de domínio da RFFSA. Este segue com uma curva de raio 8,00m e desenvolvimento de 10,66m até o vértice M-4 de coordenadas topográficas N=9.101.128,6497 E=288.737,8644, localizado na faixa de domínio da RFFSA. Deste segue com distância de 2,00m até o vértice M-5 de coordenadas topográficas N=9.101.127,3300 E=288.736,3610, localizado no muro da faixa de domínio da RFFSA LD, que segue acompanhando o alinhamento do muro direito da RFFSA com azimuthe 180° e distância 26,27m até o vértice M-6 de coordenadas topográficas N=9.101.147,0730 E=288.719,0330. Deste, segue com uma distância de 2,00m até o vértice M-7 de coordenadas topográficas N=9.101.148,3928 E=288.720,5361, localizado na faixa de domínio da RFFSA. Segundo com uma curva de raio 6,00m e desenvolvimento de 10,85m até o vértice M-8 de coordenadas topográficas N=9.101.148,9015 E=288.729,9550, localizado na faixa de domínio da RFFSA. Deste segue com uma distância de 35,82m até o vértice M-9 de coordenadas topográficas N= 9.101.178,2153 E=288.750,5494, localizado na calçada do terreno remanescente da EMASE. Deste segue com uma curva de raio 8,00m e desenvolvimento de 12,50m até o vértice M-10 de coordenadas topográficas N=9.101.189,3208 E=288.748,6579, localizado na calçada do terreno pertencente à Aeronáutica na antiga Avenida Recife. Deste fecha no vértice M-1 com uma distância de 28,60m, confrontando com a antiga Avenida Recife, onde encerra a descrição do perímetro.

NOTA: As coordenadas, supracitadas, foram calculadas a partir de vértices com coordenadas no sistema UTM, portanto, os valores das coordenadas são semelhantes a UTM, mas o círculo foi feito no plano topográfico.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 24 de agosto de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.
Relator: Jacilda Urquiza.
Favoráveis os (2) deputados: Ana Rodovalho, Sebastião Rufino.

Proposta de Emenda

Proposta de Emenda à Constituição Nº 20/2005

Ementa: Dispõe sobre alteração no art. 61 da Constituição do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A letra "a" do inciso I do Art. 61 da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61
I -

a) O Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Prefeitos, os Juízes Estaduais, os membros do Ministério Público, o Procurador Geral do Estado, o Defensor Público Geral, o Chefe Geral da Polícia Civil; o Comandante Geral da Polícia Militar; o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça da União".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A presente Proposta de Emenda Constitucional visa adequar a nossa Constituição a uma realidade que busca o fortalecimento das instituições, por meio da concessão de Foro Especial. Com a atual iniciativa pretendemos ampliar o princípio já previsto no Art. 61 da Constituição do Estado de Pernambuco para os cargos de comandantes do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, de Chefe da Polícia Civil e de o Defensor Público Geral.

A modificação constitucional justifica-se considerando os seguintes aspectos: o princípio já era garantido aos cargos de Comandantes do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e ao Chefe da Polícia Civil antes da criação da Secretaria da Defesa Social (SDS). Entretanto, tal reforma administrativa não implicou subtração das funções nos cargos mencionados, ou seja, os ocupantes continuaram com as mesmas atribuições, mas tiveram o princípio retirado, o que não deixa de representar um enfraquecimento das instituições.

A aprovação desta Proposta de Emenda vem ao encontro, também, do que é observado em outras Constituições Estaduais, a exemplo da Constituição do Estado de São Paulo, e significa um esforço no sentido de atualizar a nossa.

Ao mesmo tempo, a Constituição precisa se adequar à nova realidade vivenciada pela Defensoria Pública do Estado, que teve sua autonomia garantida recentemente. Com a ampliação do princípio para o Defensor Público Geral, acreditamos que fazemos justiça a mais essa instituição e adequamos a Constituição Estadual à estrutura que ora se apresenta.

A partir dessas observações, temos convicção do quanto a presente proposta é oportuna e que pode representar um significativo avanço para as relações institucionais do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2005.

Romário Dias
Deputado

Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Cláudiano Martins, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Louival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantonio Dourado, Mavial Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Silvio Costa, Soldado Moisés.

À 1ª Comissão.

Indicações

Indicação Nº 4484/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Presidente da Compesa, Sr. Luiz Gonzaga Perazzo, no sentido de autorizar a complementação da rede de distribuição de água da cidade de Alagoa.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Prefeito de Alagoa, Sr. Eraldo Paes da Silva, ao Presidente da Câmara Municipal de Alagoa; ao Vereador Clóvis Martins, na Câmara Municipal de Alagoa; ao ex-Vereador Francisco de Assis Silva na Trav. Padre João Ribeiro, 04 - Centro - Alagoa/PE, CEP 55260-000, ao Chefe do Elo/Pesqueira, Sr. Erasmo José da Silva na Rua Otávio Bezerra do Rego Barros, 289 - 1º andar - Centro - Pesqueira/PE.

Justificativa

A presente proposta visa atender às solicitações da comunidade do Povoado LAJE GRANDE, a qual vem reclamando providências das autoridades no sentido de implantar a rede de distribuição de água na referida comunidade.

Trata-se de um povoado onde residem centenas de pessoas, as quais necessitam se beneficiar do fornecimento regular de água pela Compesa. Por isso, solicito a aprovação desta Indicação no Plenário da Casa de Joaquim Nabuco para que sejam requisitadas as devidas providências às autoridades competentes.

Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2005.

Roberto Liberato
Deputado

Indicação Nº 4485/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumprido as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao secretário de Defesa Social, engenheiro João Braga, no sentido de intensificar o policiamento ostensivo no município de Goiana, em razão dos constantes assaltos e assassinatos, com abrangência nos distritos de Tejucupapo e Pontas de Pedra.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição dela dê-se conhecimento ao prefeito de Goiana, senhor Roberto Gadella, assim como ao presidente da Câmara municipal e demais membros daquele agusto colegiado.

Indicação Nº 4489/2005

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprido as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao secretário de Defesa Social, engenheiro João Braga, no sentido de intensificar o policiamento ostensivo no município de Goiana, em razão dos constantes assaltos e assassinatos, com abrangência nos distritos de Tejucupapo e Pontas de Pedra.

Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2005.

Guilherme Uchôa
Deputado

Indicação Nº 4486/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Jarbas de Andrade Vasconcelos e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, Dr. Mozart Neves Ramos, no sentido de incluir ainda para o 2º semestre do exercício de 2005, no Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Escolar, o município de Manari.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Manari, Sr. Otaviano Ferreira Martins, Rua Antônio Vieira nº 39 - Centro - CEP: 56565-000 - Manari - PE.

Justificativa

A proposição em pauta visa expandir e melhorar a Rede Estadual de Ensino, do município de Manari, cuja atual situação deixa muito a desejar. A referida ação será de extrema importância para que o alunado do município acima citado, venha a ser contemplado com um ensino básico de melhor qualidade, proporcionando-lhe uma condição mais adequada, para a sua formação educacional.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais acreditando no atendimento desta proposição, haja vista a sua filosofia de elevar o padrão educacional, da sua Rede Estadual de Ensino.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, a melhor das acomodadas a esta proposição, condição para que venha a ser viabilizada pelo Executivo.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2005.

Dilma Lins
Deputada

Indicação Nº 4487/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Jarbas de Andrade Vasconcelos e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, Dr. Mozart Neves Ramos, no sentido de incluir ainda para o 2º semestre do exercício de 2005, no Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Escolar, o município de Belém do São Francisco.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Belém do São Francisco, Sr. Helionaldo Lustosa de Carvalho, na Av. Cel. Caribe - s/n - Centro - CEP: 56444-000, Belém do São Francisco - PE.

Justificativa

A proposição em pauta visa expandir e melhorar a Rede Estadual de Ensino, do município de Belém do São Francisco, cuja atual situação deixa muito a desejar. A referida ação será de extrema importância para que o alunado do município acima citado, venha a ser contemplado com um ensino básico de melhor qualidade, proporcionando-lhe uma condição mais adequada, para a sua formação educacional.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais acreditando no atendimento desta proposição, haja vista a sua filosofia de elevar o padrão educacional, da sua Rede Estadual de Ensino.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, a melhor das acomodadas a esta proposição, condição para que venha a ser viabilizada pelo Executivo.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2005.

Dilma Lins
Deputada

Indicação Nº 4488/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Jarbas de Andrade Vasconcelos e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania Dr. Lígia Leite no sentido de incluir o município de Capoeiras, no Programa Mutirão da Cidadania - Menino de Engenho, ainda no 2º semestre do exercício de 2005

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres Pares aprovação a este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2005

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 3137/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Amanco Brasil, pela iniciativa de implantar sua fábrica no Complexo Industrial e Portuário de Suape.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. governador do Estado, **Jarbas Vasconcelos**, com endereço na Praça da República, s/nº - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50010-050; ao Exmo. Sr. vice-governador do Estado, **José Mendonça Bezerra Filho**, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1211 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50040-000; ao Exmo. Sr. secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes, **Alexandre Valença**, com endereço Praça Artur Oscar, s/nº, Recife Antigo, Recife - PE, CEP: 50030-460; ao Ilmo Sr. presidente da Amanco, **Paulo Schmalz** e ao Ilmo. Sr. diretor comercial da Amanco, **Andreas Eggenberg** ambos com endereço na Rua Barra Velha, 100 - Floresta, Joinville/SC - CEP: 89.210-600.

Justificativa

A Amanco Brasil inaugurou em 14 de julho corrente, no Complexo Industrial e Portuário de Suape, sua indústria especializada na fabricação de tubos para sistemas hidráulicos. A iniciativa consumiu R\$ 22 milhões em investimentos.

A fábrica possui 8 mil metros quadrados de área construída e vai produzir tubos para construção civil, obras de infra-estrutura e projetos de irrigação, atendendo aos mercados do Norte e Nordeste. A unidade gera 130 empregos diretos. A estimativa de faturamento é de R\$ 55 milhões no primeiro ano de funcionamento.

A filial deve ser responsável pela distribuição dos produtos das marcas Fortilit e Akros. O projeto também pretende subsidiar materiais para os negócios gerados com transposição do rio São Francisco atendendo às demandas ocasionadas pelo mega projeto.

Ressalte-se ainda, que um dos projetos que se encontra em andamento na Amanco é a elaboração de um cartão de crédito para a compra de material de construção que facilitará a comercialização de seus produtos no mercado nacional.

Portanto, revela-se oportuno que esta Casa Legislativa apresente Voto de Aplauso à Amanco Brasil, pela importante iniciativa de agregar novos investimentos no Estado, contribuindo na geração de emprego e renda.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares aprovação a este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2005

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 3138/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transscrito nos Anais desta Casa o artigo "O estranho modo petista de governar", de autoria do sociólogo José Arlindo Soares, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 12 de julho de 2005.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao sociólogo, **José Arlindo Soares**, com endereço na Rua Fidelis Moliterno, 337 - Zumbi - Recife/PE, CEP: 50.720-590.

Justificativa

O artigo supramencionado refere-se à expectativa, não atendida, de gestores públicos quanto ao Governo Federal frente às discussões sobre as estratégias técnicas e estruturadoras de um sistema político diversificado e socialmente justo.

O ilustre autor defende que o caminho certo para a consolidação da política brasileira está na formação de uma administração pública de identidade nacional, com lideranças suprapartidárias com formação ética e moral, que adotem uma agenda que privilegie os interesses coletivos sociais.

Portanto, segue na íntegra o artigo ora referenciado:

"O estranho modo petista de governar"

A expectativa entre gestores públicos mais comprometidos com políticas estruturadoras era de que o governo Lula iria consolidar um modelo de negociações e definição de prioridades estratégicas de governo, em um patamar superior aos modelos fisiológicos e patrimonialistas tão comuns no Brasil. No governo passado havia uma permanente tensão entre grupos de visões diferentes sobre o "modus" de aplicação e gestão dos recursos públicos. Para surpresa de muitos, logo no início do governo Lula, o ministro José Dirceu resolveu essa tensão. Simplesmente, ele excluiu a discussão sobre as opções técnicas e estruturantes e decretou prioridade absoluta para as negociações individuais e a promessa de primazia para as liberações do orçamento, sob a ótica da adesimo partidário. Em princípio, a prática de emendas orçamentárias individuais não é ilegal nem é, obrigatoriamente, fonte de corrupção. O problema é que, para uma "boa governança", ela deve ser suplementar, servindo apenas para corrigir

distorções na concentração de recursos nas mãos da União, e nunca uma estratégia de governo ou, muito pior, um instrumento de cooptação de parlamentares para a base de apoio do governo. Como consequência imediata dessa prática, o Ministério do Planejamento e os ministérios setoriais perderam suas prerrogativas de definir estratégias e prioridades para suas pastas e para o País. Nessa área, não tem segredo: em qualquer governo, onde a Casa Civil é quem comanda toda a agenda de prioridades o plano de governo deixa de existir e abre-se caminho para a paralisia da máquina e para a anomia administrativa.

O desprezo pelas regras federativas sempre estiveram presentes em vários escalões do atual governo. Logo no primeiro semestre do governo Lula, uma comissão, formada por oito prefeitos da Região Metropolitana do Recife, um deputado federal pelo PT, e eu, como Secretário de Planejamento do Estado, foi recebida, em uma audiência na Casa Civil da Presidência da República, para tratar da liberação dos recursos de uma emenda de bancada referente a um projeto de combate a erosão de morros em 11 cidades da RMR. Ao iniciar a audiência, um graduado assessor do ministro José Dirceu saiu-se com essa pérola: *Todo mundo aqui é do PT, não é?* O vice-comissário petista fazia tal pergunta diante de um Conselho de Prefeitos Metropolitanos, órgão que vinha se fortalecendo pelo rigor nas regras de pluralismo, pautando seus projetos pela absoluta prioridade técnica. Não deu para convencer ao subsecretário da Casa Civil que o projeto era uma referência em dois ministérios e tinha sido assinado por toda a bancada de Pernambuco. Uma emenda coletiva não era levada em conta, porque não tinha um padrão específico com nome, endereço e código de votação, contabilizada como carreadora de votos no Congresso. Portanto, teria que haver a chanceira de um ou de poucos deputados aliados, que, naturalmente, iriam constar como devedor(es) no computador do governo.

Nesse episódio - simples, se considerados os graves fatos atuais - já estavam presentes quase todos os ingredientes do confuso modo petista de governar: *falta de qualquer critério técnico na agenda administrativa do governo, aparelhamento na distribuição de cargos e liberação orçamentária, e super-centralização das decisões na instância política*. Enfim, um estilo que se desdobrou de um "modelo fisiológico e clientelista para a institucionalização da corrupção em escala, nas relações interpartidárias", conforme menciona em artigo recente o professor Jairo Nicolau do IUPERJ. Uma outra dimensão subjacente às atitudes do PT no governo federal é o DNA de partido único, ou seja, a não separação, ou a relação promíscua entre partido e governo, dai o desmantelamento de mecanismos público e federativo em benefício da criação processos de cooptação, dominado por organizações amigas. Para muito além do que podia se esperar, o PT pouco absorveu dos conceitos modernos de democracia ou mesmo do socialismo democrático. O ato falho de José Genoino ao mencionar (Roda Viva) a China e o Vietnã como exemplos da esquerda que faz alianças e acordos políticos, revela o apego a velhos e superados dogmas autoritários. O maior temor é de que a crise não seja apenas fruto de desílices éticos somados ao deslumbramento de alguns dirigentes, mas represente a preservação de paradigmas incompatíveis com a construção de um sistema político plural e socialmente justo. Não se sabe se o presidente Lula tem a compreensão de aproveitar a própria crise para evitar a desestruturação de sua imagem. Para isso, um caminho seria a formação um governo de identidade nacional, com personalidades suprapartidárias, com força moral e uma agenda capaz de recuperar a confiança da nação".

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares aprovação para este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2005

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 3139/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transscrito nos Anais da Assembleia Legislativa o artigo "Turismo Tropical", de autoria do escritor Francisco Bandeira de Mello, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 10 de julho de 2005.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. senador de Pernambuco, **Marco Antônio de Oliveira Maciel**, com endereço no Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I - Térreo - Brasília - DF - CEP: 70165-900 e ao Ilmo. Sr. **Francisco Bandeira de Mello**, com endereço na Av. Boa Viagem, 6688, apto. 701 - Edif. Equinócio - Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-000.

Justificativa

O experiente autor ressalta a tropicalidade de nossa região, expressada pelas peculiaridades que marcam o turismo no nosso litoral e interior do Estado, registrado pelas grandiosas belezas naturais.

Portanto, segue na íntegra o artigo ora referenciado:

"Turismo Tropical"

Ao esboçar algumas hipóteses sobre as forças consistentes/conscientes do turismo, queremos deixá-las (de forma radical) ligadas ao fenômeno do sol, seja num horizonte metafísico, seja nos limites do mundo físico, obviando assim a importância turística do mundo tropical. Um fato consabido que muito se tornou um mito nas suas faces negativa e positiva. De um lado, mundo de calor, desconforto, anti-higiene, miasmas - mundo das chamadas doenças tropicais. Mito, este, felizmente o seu tanto em decadência, a favor de aspectos positivos da tropicalidade. (Em Genebra, quando eu disse a um grupo de pessoas que na minha terra, Pernambuco, fazia algum

calor, todos exclamaram automaticamente: - que maravilha!) De uma tropicalidade que se afirma num belo mundo de sol, sabores, amores, pureza, fertilidade, abundância, brisa, verde, claridade, som, alegria, num mundo chamado de cores tropicais, florestas tropicais, jardins tropicais, flores tropicais, frutas tropicais. Tanto que passaram a viver em comum, em bom lugar comum, as palavras paraíso tropical. E é esse tropismo dos tropicos que devemos defender. Cedo a palavra a

Gilberto Freyre: "Não deseja o Brasil ser subeuropéu nas suas aparências, nem antieuropeu nas suas atitudes, porém junta sua herança europeia aos valores tropicais para assim formar um novo estilo de civilização". Atitudes que "para serem autênticas e vivas, precisam de exprimir desejos e corresponder a situações de um homem e de uma civilização: no caso, tropicais". Para isso, explicitamos, é necessário uma atitude dialética, lúcida, de reconhecimento de valores, sejam locais ou universais, sem quaisquer complexos de inferioridade ou afanismo. "O Tejo é mais belo que o rio que corre pela minha aldeia/ mas o Tejo não é mais belo que o rio que corre pela minha aldeia/ porque o Tejo não é o rio que corre pela minha aldeia" - equaciona Alberto Caeiro. Logo, Alberto Caeiro não é o que voação de turista que então cantaria ao contrário: O Tejo é mais belo que o rio que corre pela minha aldeia, porque o Tejo não é o rio que corre pela minha aldeia. E pronto. Dessa forma, estaria repetindo uma verdade para essas pessoas, talvez maiores, que dão mais valor a um tipo especial de frutos: aqueles que florescem nos quintais dos outros. Mas há uma verdade primeira, a ser captada nesses versos de Alberto Caeiro e os de Fernando Pessoa e que é capital à conscientização de um turismo receptivo: o rio que corre na nossa aldeia, por ser o rio que corre na nossa aldeia, é mais bonito de todos os tejos e tâmis das do mundo. Esse rio será, de qualquer modo, diferente. Assim como as pessoas, todos os lugares do mundo têm a sua individualidade identificadora.

Todos os lugares têm um ângulo de interesse. Ou ainda com Fernando Pessoa: "Nos jardins municipais as flores também são flores" e "há também universo na rua dos Douradores". Assim, os sítios aromáticos dos subúrbios distantes, bem como as flores de cajueiro, a água de coco verde, as flores humildes das cercas suburbanas - que fazem o verso/universo de Joaquim Cardoso - não são os jardins de Versailles ou La Granja e não devem se macaquear para sé-los. Têm também a sua beleza. E só na sua humildade e sincera, modesta individualidade, podem despertar interesse, num mundo que se debate ante os últimos vestígios de uma pureza perdida ou que se descaracteriza nos informes cíntenos de uma 'aldeia global'". Bom Jardim não é mais importante do que Roma ou Paris, mas é diferente. Todas as cidades são diferentes de outras e é isso que faz o turista viajar. O parisiense viaja para conhecer outras cidades. Idem o carioca e o romano. As analogias são realmente interessantes mas as diferenças são muitas mais - observam um dos maiores poetas da atualidade, Francis Ponge, preocupado em descobrir de cada coisa o seu universo específico. No turismo isso é tudo. Viajar é procurar diferenças. É buscar outra coisa, essa outra coisa que é a individualidade de cada um: pessoa, cidade, paisagem, país. É mesmo um truismo no turismo: ninguém procura, viajando, ver e conhecer aquilo que pode conhecer e ver no seu terrão, bairro ou região. Ninguém viaja para repetir aquilo que faz costumeiramente, todos os dias, seja na loja, na fábrica, na fazenda, no escritório, no consultório, na repartição pública, na sua casa, no seu clube. E assim se pode fazer turismo no litoral e no interior de Pernambuco, também pelo seu bom acervo de turismo tropical".

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares aprovação para este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2005

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 3140/2005

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos da dia, um voto de aplauso para o Sr. Paulo Ricardo Andrade de Godoy Brito, Policial Civil Matrícula 208.471-6, QAPC_I, por sua atuação junto a Secretaria de Defesa Social.

Da decisão da casa e do inteiro teor desta proposição, dê - se conhecimento ao Exmo. Sr. João Braga, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco

Justificativa

O ótimo desempenho dos serviços prestados ao Estado de Pernambuco, reflete a abnegação, senso de responsabilidade, capacidade e determinação no cumprimento do dever, demonstrando a coragem, entre tantas outras qualidades, fazem deste pernambucano, um exemplo do que é ser um Cidadão cumpridor do seu dever. Desta forma, se faz justo e merecido reconhecermos o valor deste Agente Público, requerendo portanto, um Voto de Aplauso ao Sr. Paulo Ricardo Andrade de Godoy Brito, pelo relevantes trabalho desenvolvido junto em sua função.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2005

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

Requerimento N° 3141/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado VOTOS DE APLAUSOS a todos que fazem parte do Centro Espírita Amor e Caridade, na pessoa da Sra. Maria das Mercês Almeida Teles, Diretora Doutrinária, pela realização

da 2ª SEMANA ESPÍRITA DE CARPINA, realizada no município de Carpina, durante os dias 20 e 25 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento as Sras. Maria das Mercês de Almeida e Iracilda Almeida Costa, na Av. Conselheiro João Alfredo, 757, Santa Cruz, Carpina, CEP 55819-230.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2005

Carla Lapa
Deputada

Requerimento N° 3142/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprido as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje, um Voto de Aplauso para Ilmo. Sr. José Adilson da Silva gerente e demais funcionários do Banco do Nordeste do Brasil, em Surubim, pela implantação do **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF** no município de Passira.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Gerente do Banco do Nordeste do Brasil, Ilmo. Sr. José Adilson da Silva na Av. Paulo Afonso, nº 97 - Centro - Surubim-PE., e ao Superintendente do Banco do Nordeste do Brasil, Ilmo. Sr. Sérgio Maia Farias Filho, na Av. Conde da Boa Vista, nº 800 - Recife-PE, e ao Exmo. Sr. Prefeito Miguel Gomes de Freitas, e aos vereadores, Antônio José da Silva, Jamilson Pereira de Albuquerque, José Vicente de Moura, João Marcelo Bezerra da Silva, Marcus José Rodrigo de Melo Silva, Maria de Fátima Heracio da Costa, Mauricio Firmino da Silva, Sebastião José da Silva, Severino Silvestre de Albuquerque, na Câmara de Vereadores do Município de Passira-PE.

Justificativa

O Referido Programa no município de Passira, tem por objetivo financeirar as atividades agropecuárias e não agropecuárias exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e sua família, o qual contou com o apoio da Prefeitura, Câmara Municipal e Sindicato Rural. E em feira realizada, agilizou a aquisição de 300 animais (Vacas e Bezerros), até o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo esta compra o limite para cada agricultor.

Ao municipalizar a sua atuação, os agricultores e suas famílias tornam-se os verdadeiros autores do programa, gerando as demandas e as soluções necessárias à realização de seus objetivos.

Em se tratando de município com economia voltada à agropecuária, a implementação desse programa se torna imprescindível, representando relevante marco no seu desenvolvimento.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres Pares aprovação para este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2005

Henrique Queiroz
Deputado

Errata

ERRATA

Nas emendas nº 10 a 19 ao Projeto de Lei nº 1014 LDO - 2006

Tem o apoioamento dos senhores deputados: Aglailson Junior, Alf, Ettore Labanca, Isaltino Nascimento, João Fernando Coutinho, José Queiroz, Nelson Pereira, Roberto Leandro, Sérgio Leite, Silvio Costa, Soldado Moises e Teresa Leitão.

Portaria

PORTARIA N° 70

A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 518759/2005 e Parecer da Procuradoria Geral,

RESOLVE: Conceder a **FÉLIX CÉSAR DE QUEIROZ COUTINHO**, Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completados em 17 de maio de 1999, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

</